

GUIA

DE APOIO AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE
CANDIDATURA - EQ BEI - PT 2020 - Autarquias

Março 2019

Controlo do Documento

Unidade de Coordenação FEDER e FC (UCFFC)

Núcleo Acompanhamento dos Programas FEDER e FC (NAP)

Histórico de Alterações

Versão	Data	Autor	Descrição
1.0	18 junho 2018	NAP	Versão inicial
2.0	março 2019	NAP	Atualização: Nota Prévia, Conceitos Atualização dos pontos: 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.14 Introdução de um novo Anexo 1 Atualização dos Anexos 2 e 4

ÍNDICE

Nota Prévia	8
1. Regras Gerais de Funcionamento do SI EQ BEI – PT 2020	10
1.1. Áreas Funcionais dos Ecrãs do SI EQ BEI – PT 2020	10
1.2. Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento	13
1.3. Confirmação e Submissão do Pedido	15
2. Conceitos	16
3. Regras de Preenchimento do Formulário EQ BEI – PT2020	17
3.1. Dados do Beneficiário	17
3.2. Identificação da Operação	19
3.3. Caracterização da Operação	22
3.4. Conformidade Ambiental	28
3.5. Resumo Financeiro da Operação	29
3.6. Descrição das Componentes do Investimento	31
3.7. Programação Financeira da Operação	33
3.8. Outros Empréstimos Concedidos à Operação	34
3.9. Dimensão Financeira / Tipo de Operação	34
Rodovia – Custo total aprovado igual ou superior a 5 M€ e inferior a 50 M€	35
3.10. Ferrovia – Custo total aprovado igual ou superior a 5 M€ e inferior a 50 M€	36
3.11. Energia – Operações no Setor da Energia	37
3.12. Operações com Custo Total aprovado igual ou superior a 25 M€ e inferior a 50 M€	40
3.13. Pedido de Financiamento	41
3.14. Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento	43
3.15. Confirmação de dados e submissão do Pedido	47
ANEXO 1	48
ANEXO 2	56
Minuta de Declaração de Compromisso	56
ANEXO 3	59
Garantias	59
ANEXO 4	64
Cálculo do Pedido de Financiamento	64

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Acesso Balcão 2020.....	10
Figura 2: Acesso ao SI EQ BEI.....	11
Figura 3: Criar Pedido de Financiamento.....	11
Figura 4:Orientações Gerais.....	12
Figura 5: Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento – Anexar ficheiros ...	13
Figura 6: Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento – Remover ficheiros	14
Figura 7: Confirmação e Submissão do Pedido	15
Figura 8: Dados do Beneficiário.....	17
Figura 9: Identificação da Operação	19
Figura 10: Identificação da Operação	19
Figura: 11: Atividades	20
Figura 12: Caracterização da Operação	22
Figura 13: Categorias de Operações	23
Figura 14: Operações de Desenvolvimento Urbano.....	24
Figura 15: Operações Integradas no Setor da Energia	25
Figura 16: Projeto de investimento em energias renováveis	26
Figura 17: Projeto de investimento em eficiência energética.....	26
Figura 18: Projeto de investimento de Infraestrutura Energética.....	27
Figura 19: Conformidade Ambiental.....	28
Figura 20: Taxa de Rentabilidade Económica.....	29
Figura 21: Resumo Financeiro da Operação	29
Figura 22: Descrição das Componentes do Investimento	31
Figura 23: Programação Financeira da Operação	33
Figura 24: Outros Empréstimos Concedidos à Operação	34
Figura 25: Dimensão Financeira / Tipo de Operação.....	34
Figura 26: Operação Rodoviária com Custo Total aprovado igual ou superior a 5 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros.....	35
Figura 27: Operação Ferroviária com Custo Total aprovado igual ou superior a 5 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros.....	36
Figura 28: Operação no setor da energia.....	37
Figura 29: Operações com Custo Total aprovado igual ou superior a 25 M€ e inferior a 50 M€	40
Figura 30: Pedido de Financiamento Reembolsável	41

Figura 31: Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento.....	43
Figura 32: Documentos a apresentar com o pedido de financiamento.....	44
Figura 33: Documentos que podem ser apresentados em momento posterior.....	46

Lista de Siglas:

AG – Autoridade de Gestão

Agência – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

BEI - Banco Europeu de Investimento

EQ – Empréstimo-Quadro

FC – Fundo de Coesão

FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

IGCP, IP - Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.

OE – Orçamento do Estado

PO – Programa Operacional

PORTUGAL 2020 – Acordo de Parceria que enquadra a aplicação dos FEEI em Portugal no período de programação 2014-2020

SI EQ BEI – Sistema de Informação do Empréstimo-Quadro do Portugal 2020

Nota Prévia

Este guia tem como objetivo prestar apoio no preenchimento do formulário dos pedidos de financiamento a conceder no âmbito do Empréstimo-Quadro do BEI – Portugal 2020 (EQ BEI – PT 2020), não dispensando, no entanto, a consulta da regulamentação aplicável, nomeadamente do Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas n.º 6200/2018, de 15 de junho, bem como do Despacho da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, através do qual foi aprovado o Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, doravante designado por Regulamento BEI PT 2020 - Autarquias.

Desde já se recomenda a leitura atenta do presente documento uma vez que a desconformidade do preenchimento do formulário pode comprometer a validade do pedido de financiamento.

A documentação de referência do EQ BEI – PT 2020, bem como o presente Guia encontram-se disponibilizados no *site* da Agência.

Este Guia encontra-se dividido em três secções.

Na primeira descrevem-se as regras gerais de funcionamento do Sistema de Informação do EQ BEI – PT2020.

Na segunda são transmitidos os conceitos que relevam para a compreensão e correto preenchimento do respetivo formulário.

Na terceira são visitados os ecrãs que compõem o formulário do EQ BEI – PT 2020, doravante designado por formulário, e são transmitidas indicações tão detalhadas quanto possível sobre o seu correto preenchimento.

Neste guia, em particular na parte 3, são apresentadas e descritas todas as obrigações e condições decorrentes do contrato celebrado entre o Estado Português e o BEI, não obstante parte das mesmas não tenham aplicação no âmbito das operações abrangidas pelo enquadramento nacional em vigor, que se circunscrevem ao investimento autárquico. Esta opção resulta, por um lado, do facto do Sistema de Informação ter uma abrangência mais global, por outro, pelo facto de ficarem desde logo evidenciadas as condições estabelecidas contratualmente com o BEI.

O formulário eletrónico que suporta a apresentação de pedidos de financiamento é composto por 16 ecrãs com os seguintes títulos:

- | Dados do Beneficiário
- | Identificação da Operação
- | Caracterização da Operação
- | Conformidade Ambiental
- | Resumo Financeiro da Operação
- | Descrição das Componentes do Investimento
- | Programação Financeira da Operação
- | Outros Empréstimos Concedidos à Operação
- | Dimensão Financeira / Tipo de Operação
- | Rodovia – Custo Total Aprovado Igual ou Superior a 5 M€ e Inferior a 50 M€
- | Ferrovia – Custo Total Aprovado Igual ou Superior a 5 M€ e Inferior a 50 M€

- | Energia – Operações no Setor da Energia
- | Operações com Custo Total Aprovado Igual ou Superior a 25 M€ e Inferior a 50 M€
- | Pedido de Financiamento
- | Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento
- | Confirmação e Submissão do Pedido

1. Regras Gerais de Funcionamento do SI EQ BEI – PT 2020

1.1. Áreas Funcionais dos Ecrãs do SI EQ BEI – PT 2020

Acesso do beneficiário ao EQ BEI – PT 2020

A apresentação de candidaturas ao financiamento EQ BEI – PT 2020 faz-se através do Balcão 2020 pelo beneficiário da candidatura aprovada no âmbito do Portugal 2020.

Figura 1: Acesso Balcão 2020

The image shows a screenshot of the Balcão 2020 website. On the left, there is a welcome message in Portuguese: "Bem-vindo(a) ao Balcão 2020". Below this, there are three hexagonal icons labeled "Encontrar", "Saber", and "Fazer", each with a brief description of their function. The "Encontrar" icon features a lightbulb, "Saber" features an open book, and "Fazer" features gears. Below these icons, there is a small icon of a person and a text box that says "Saiba mais como se registar e usar o balcão através das apresentações disponíveis em 'Fazer' ou consulte as nossas respostas às Perguntas Frequentes." and "Estamos ao seu dispor. Contacte-nos.".

On the right side of the screenshot, there is a login form titled "O acesso ao Balcão 2020 é simples e fácil!". The form contains the following fields and text:

- Text: "Por favor insira os seus dados de acesso:"
- Field: "Utilizador" (User)
- Field: "Senha de Acesso" (Access Password)
- Text: "Perdeu a sua senha? [Recupere-a aqui](#)"
- Text: "Ainda não possui acesso? [Registe-se](#)"
- Button: "Iniciar Sessão" (Log In)

Below the login form, there is a paragraph of text: "O registo e autenticação no Balcão 2020 deve ser apenas efetuado pelo beneficiário antes de se candidatar ao seu projeto. É então criada a sua área reservada, na qual poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se, com destaque para:"

- Submissão de candidaturas
- Registo de contratos e procedimentos de contratação pública
- Pedidos de pagamento/adiantamento ou reembolso
- Pedidos de reprogramação
- Conta-corrente dos projetos

At the bottom of the screenshot, there is a footer with the logo of the European Union and the text "PORTUGAL 2020" and "v1.148".

Após o acesso ao Balcão, no primeiro ecrã da Área Reservada do beneficiário far-se-á a ligação ao formulário do EQ BEI – PT 2020 para efeitos de submissão dos pedidos de financiamento.

Figura 2: Acesso ao SI EQ BEI



Registo do pedido de financiamento no SI EQ BEI

O início do registo do pedido de financiamento será feito pelo beneficiário na página principal da aplicação, através da opção “Criar Pedido de Financiamento”.

Figura 3: Criar Pedido de Financiamento



De salientar que o registo de um pedido de financiamento com sucesso na aplicação implica que o beneficiário disponha de toda a informação obrigatória, devidamente identificada nos campos assinalados com (*).

Figura 4: Orientações Gerais

- Os campos a preencher encontram-se identificados a cor cinza;
- Os botões de navegação entre ecrãs (**ANTERIOR** e **SEGUINTE**) estão localizados nos cantos inferiores esquerdo e direito. O botão **CANCELAR**, cancela o registo criado, eliminando-o da aplicação;
- Acionado o botão **?**, presente no canto superior direito dos ecrãs, é ativada a ajuda *on-line* que permite visualizar, na parte inferior do ecrã, indicações úteis ao correto preenchimento dos campos previstos no ecrã em questão;
- No caso de se verificar que alguma da informação introduzida está incorreta (seja relativa apenas a um campo ou à validação cruzada entre campos), são mostradas mensagens no topo do ecrã a indicar o tipo de retificação a fazer;
- As validações implementadas em cada um dos campos do formulário são efetuadas ao passar para o ecrã seguinte, não sendo permitido prosseguir com erros de preenchimento ou informação obrigatória não preenchida. O esquema de navegação permite voltar a ecrãs anteriores sem perder informação nos ecrãs já validados.

Quando se inicia o registo de um pedido de financiamento, o mesmo assume o estado **Pendente**. É possível terminar uma sessão com um formulário parcialmente preenchido (ou seja, sem todos os ecrãs preenchidos); a informação é guardada e o formulário permanece no estado **Pendente**, podendo o utilizador retomar o seu preenchimento numa sessão posterior.

Após o correto preenchimento dos vários ecrãs, o formulário permite a visualização da informação introduzida, sendo possível a emissão de um documento (formato pdf) para impressão.

Ao finalizar o pedido de financiamento (botão **Confirmar e Submeter**), é disponibilizado um comprovativo ao utilizador (documento em formato "print document format" - pdf) e atribuído um código identificador do pedido de financiamento.

O beneficiário deve imprimir e/ou guardar o ficheiro comprovativo com a informação submetida no pedido de financiamento EQ BEI – PT 2020.

1.2. Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento

Anexar Ficheiros

Figura 5: Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento – Anexar ficheiros

Trata-se de um dos últimos ecrãs de preenchimento do pedido de financiamento, no qual deverão ser anexados documentos, alguns que obrigatoriamente deverão acompanhar o pedido em causa e outros que o complementem e facilitem a respetiva análise.

- 1.: Selecionar o tipo de documento que vai anexar.
- 2.: Premir e na janela de sistema escolher o ficheiro a anexar.
- 3.: Preenchimento do campo observações, facultativo.
- 4.: Premir

Na lista do final da página deverá ser verificado se os vários documentos foram anexados corretamente.

Os documentos a remeter em anexo ao pedido de financiamento devem estar em formato pdf.

A dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema é de 10 *Mega bytes*.

A designação dos ficheiros deverá conter apenas caracteres alfanuméricos, sem a presença de cedilhas e acentuação e de preferência sem espaços.

No caso dos documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (10 *Mega bytes* por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), deverá o beneficiário reportar a situação através do [Contacte-nos, Linha BEI – PT 2020](#), disponível no *site* do Portugal 2020.

Remover Ficheiros

Figura 6: Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento – Remover ficheiros

Tipo	Documento	Observações	Utilizador	Data/Hora	Download	Remover
A3 - Deliberação/Decisão do órgão de gestão de apresentação do pedido de financiamento	Deliberação Orgão de Gestão.pdf		123456789	01/06/2018 12:49:38	Download	<input type="button" value="X"/>
A2 - Declaração de Compromisso de beneficiário	Declaração de Compromisso.pdf		123456789	01/06/2018 12:49:26	Download	<input type="button" value="X"/>
A1 - Lei Orgânica, Estatutos em vigor ou documento equivalente	Lei Orgânica.pdf		123456789	01/06/2018 12:49:12	Download	<input type="button" value="X"/>

Premir para remover ficheiro

◀ ANTERIOR X CANCELAR

SEGUINTE ▶

Caso verifique que não anexou o ficheiro correto pode removê-lo efetuando o seguinte procedimento:

1. Na lista do final da página, premir **Remover** na linha correspondente ao ficheiro pretendido.
2. Confirma se pretende mesmo remover o ficheiro, premindo sim ou não.
3. Verificar na lista de ficheiros o resultado da sua escolha.

1.3. Confirmação e Submissão do Pedido

Figura 7: Confirmação e Submissão do Pedido

Utilizador: 123456789 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO

Confirme a informação introduzida.

Dados do Beneficiário

Tipologia Entidade Autarquias Locais	Designação Testes USI-NAP	NIF 123456789
Endereço AVENIDA 5 DE OUTUBRO,153	Localidade Avenidas Novas	Cód. Postal 1050 053
E-mail testes@adooeso.pt	Telefone 218814044	Designação Postal LISBOA
	Cód. Serviço Finanças 3069	Designação Serviço Finanças Lisboa 1

Dados de Contacto

Nome* 222	E-mail* testes@adooesao.pt	Telefone* 218814044
---------------------	--------------------------------------	-------------------------------

Identificação da Operação

Cód. Universal PT2020*
ALT20-08-2114-FEDER-999999
(Confirmar após introduzir o código da operação)

Designação
Operação para testes e captura de ecrãs para o Guia do Beneficiário

Descrição Sumária
Esta operação é fictícia e destina-se a testes da aplicação e à captura de ecrãs para o Guia do Beneficiário

(...)

Tipo	Documento	Observações	Utilizador	Data/Hora	Download	Remove
A3 - Deliberação/Decisão do órgão de gestão de apresentação do pedido de financiamento	Deliberação Orgão de Gestão.pdf		123456789	01/06/2018 12:49:38	Download	×
A2 - Declaração de Compromisso de beneficiário	Declaração de Compromisso.pdf		123456789	01/06/2018 12:49:26	Download	×
A1 - Lei Orgânica, Estatutos em vigor ou documento equivalente	Lei Orgânica.pdf		123456789	01/06/2018 12:49:12	Download	×

1 [Alterar](#) [CANCELAR](#) [Versão Impressão](#) [Confirmar e Submeter](#)

2 3

No final do ecrã de confirmação pode efetuar as seguintes ações:

- 1.: [Alterar](#): caso pretenda voltar aos ecrãs para alteração de informação.
- 2.: [Versão Impressão](#): gera um documento em formato pdf que pode imprimir para facilitar a confirmação da informação introduzida.
- 3.: [Confirmar e Submeter](#): submissão do formulário e emissão de comprovativo, com geração de código do pedido.

2. Conceitos

Para efeitos de preenchimento do formulário de candidatura EQ BEI – PT 2020 considera-se:

Operação Portugal 2020

Projeto ou grupo de projetos selecionados pelas autoridades de gestão dos programas, ou sob a sua responsabilidade, que contribuem para os objetivos de uma prioridade ou prioridades.

Beneficiário (de operação Portugal 2020)

Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas na regulamentação aplicável, geral e específica.

Entidade beneficiária de pedido de financiamento

As entidades definidas nos documentos específicos que regulam o acesso ao financiamento por parte do BEI, beneficiários de operações financiadas pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão.

Empréstimo-Quadro

Contrato celebrado entre o BEI e a República Portuguesa que visa apoiar os investimentos aprovados para cofinanciamento pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, no âmbito do Portugal 2020, que sejam selecionados para financiamento nos termos do Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas n.º 6200/2018, de 15 de junho e do Regulamento BEI PT 2020 – Autarquias, aprovado pelo Despacho da AD&C n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, que se encontrem de acordo com as metodologias do BEI e que incluam contrapartida nacional, através do financiamento parcial desta.

Pedido de Financiamento EQ - BEI

Pedido de financiamento reembolsável, apresentado por beneficiários de operações aprovadas no âmbito do Portugal 2020, com o objetivo de solicitar, ao abrigo dos fundos do EQ, financiamento para a contrapartida nacional de operações cofinanciadas por FEDER ou pelo Fundo de Coesão.

Elegibilidade

Conformidade face ao quadro regulamentar aplicável às intervenções. Diz respeito tanto às despesas (natureza, legalidade, montante ou data de realização), como às operações ou aos beneficiários.

3. Regras de Preenchimento do Formulário EQ BEI – PT2020

3.1. Dados do Beneficiário

Figura 8: Dados do Beneficiário

Utilizador: 123456789 Terminar Sessão

FORMULÁRIO

Atenção: os campos assinalados com [*] são de preenchimento obrigatório.

Dados do Beneficiário ?

Tipologia Entidade Autarquias Locais	Designação Testes USI-NAP	NIF 123456789
Endereço AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 153	Localidade Avenidas Novas	Cód. Postal 1050 053
E-mail testes@adcoesao.pt	Telefone 218814044	Cód. Serviço Finanças 3006
		Designação Postal LISBOA
		Designação Serviço Finanças Lisboa 1

Dados de Contacto

Nome* 222	E-mail* testes@adcoesao.pt	Telefone* 218814044
---------------------	--------------------------------------	-------------------------------

← ANTERIOR
X CANCELAR
SEGUINTE →

Tipologia Entidade: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Trata-se da caracterização jurídica do beneficiário que consta no Balcão 2020.

Designação: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Refere-se à denominação formal do beneficiário que consta no registo do Balcão 2020.

NIF: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Número de Identificação Fiscal de pessoa coletiva do beneficiário que consta no registo do Balcão 2020.

Endereço / Localidade: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Endereço e localidade do beneficiário, tal como constam no registo do Balcão 2020.

Cód. Postal: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Código Postal do beneficiário tal como consta no registo do Balcão 2020.

E-mail: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Endereço eletrónico do beneficiário tal como consta no registo do Balcão 2020.

Telefone: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Telefone do beneficiário tal como consta no registo do Balcão 2020.

Os campos anteriormente identificados são automaticamente preenchidos com os dados existentes no Balcão2020 e são não editáveis.

Dados de Contacto (campos editáveis):

Nome: Campo de preenchimento obrigatório.

Nome do responsável técnico do pedido de financiamento ao EQ BEI – PT 2020.

Este responsável técnico pode não coincidir com o responsável máximo (presidente, diretor, dirigente) da entidade beneficiária. Caberá ao responsável máximo designar o responsável técnico pelo pedido de financiamento enquanto pessoa melhor habilitada, pelas suas competências e disponibilidade, à interlocução com a Agência ou com outras entidades, se tal for necessário.

E-mail: Campo de preenchimento obrigatório.

Endereço eletrónico do responsável técnico do pedido de financiamento EQ BEI – PT 2020.

Recomenda-se que o endereço eletrónico indicado corresponda ao endereço institucional (da entidade beneficiária) relativo ao técnico responsável pelo pedido, demonstrando o respetivo vínculo, devendo ser evitada a utilização de contas de correio “generalistas” (como, por exemplo, *gmail*, *sapo*, *clix*, etc.).

Telefone: Campo de preenchimento obrigatório.

Número de telefone (n.º direto, se aplicável) ou telemóvel do responsável técnico do pedido de financiamento.

Nas operações em co promoção / parceria, o pedido de financiamento será apresentado pelo beneficiário da operação do Portugal 2020, em nome de todos ou de parte dos co promotores / parceiros que solicitem financiamento neste âmbito, desde que os mesmos cumpram os critérios de elegibilidade, designadamente ao nível dos beneficiários elegíveis.

Os dados da operação serão registados globalmente (totalidade da operação), tal como consta do Balcão 2020.

3.2. Identificação da Operação

Figura 9: Identificação da Operação

Utilizador: 123456789 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO

Atenção: os campos assinalados com [*] são de preenchimento obrigatório.

Identificação da Operação ?

Cód. Universal PT2020*
 ALT20-08-2114-FEDER-999999 [Confirmar](#)
 (Confirmar após introduzir o código da operação)

Designação
 Operação para testes e captura de ecrãs para o Guia do Beneficiário

Descrição Sumária
 Esta operação é fictícia e destina-se a testes da aplicação e à captura de ecrãs para o Guia do Beneficiário

Actividades
 Indique se a operação se enquadra nas seguintes actividades*:

- Sim Não 1. Produção e distribuição de armas, munições e equipamentos militares
- Sim Não 2. Produção e distribuição de tabaco ou bebidas alcoólicas
- Sim Não 3. Atividades de jogos e apostas
- Sim Não 4. Instalações de detenção, por exemplo, prisões, esquadras de polícia, escolas com função de detenção
- Sim Não 5. Setores e atividades com uma dimensão ética forte, consideradas como envolvendo um risco significativo para a reputação das diferentes partes envolvidas.
- Sim Não 6. Rubricas de compensação dos custos adicionais ligados à situação ultraperiférica.

Calendário da Operação

Data Início	Data Prevista Conclusão
01/01/2018 (dd-mm-aaaa)	31/01/2019 (dd-mm-aaaa)

[ANTERIOR](#) [CANCELAR](#)
[SEGUINTE](#)

Figura 10: Identificação da Operação

Identificação da Operação ?

Cód. Universal PT2020*
 ALT20-08-2114-FEDER-999999 [Confirmar](#)
 (Confirmar após introduzir o código da operação)

Designação
 Operação para testes e captura de ecrãs para o Guia do Beneficiário

Descrição Sumária
 Esta operação é fictícia e destina-se a testes da aplicação e à captura de ecrãs para o Guia do Beneficiário

Código Universal PT2020: Campo de preenchimento obrigatório.

Código atribuído à operação aprovada para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo FC no âmbito do Portugal 2020 que permite a sua identificação inequívoca (Código Universal).

Salienta-se que a operação deve estar num dos estados: “Em execução” ou “Aceite pelas Entidades / Contratada” para ser reconhecida pelo Sistema de Informação EQ BEI. Caso se encontre num outro estado no PT2020, o sistema não a reconhecerá.

Para efeitos de financiamento pelo EQ BEI PT 2020 - Autarquias, a elegibilidade da tipologia de operação será aferida caso a caso, não sendo elegíveis as operações:

- ❖ Dos sistemas de incentivos (incluindo SI2E);
- ❖ Da assistência técnica.

Designação: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Identificação sumária que consta do registo da operação na conta-corrente do Balcão 2020 candidatada ao EQ BEI – PT 2020, para efeitos de financiamento da contrapartida nacional.

Descrição Sumária: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Descrição sucinta que decorre da informação que consta do campo “Descrição da Operação” do Balcão 2020.

Figura: 11: Atividades

Atividades
Indique se a operação se enquadra nas seguintes actividades:

- Sim Não 1. Produção e distribuição de armas, munições e equipamentos militares
- Sim Não 2. Produção e distribuição de tabaco ou bebidas alcoólicas
- Sim Não 3. Atividades de jogos e apostas
- Sim Não 4. Instalações de detenção, por exemplo, prisões, esquadras de polícia, escolas com função de detenção
- Sim Não 5. Setores e atividades com uma dimensão ética forte, consideradas como envolvendo um risco significativo para a reputação das diferentes partes envolvidas.
- Sim Não 6. Rubricas de compensação dos custos adicionais ligados à situação ultraperiférica.

Calendário da Operação

Data Início: 01/01/2018 (dd-mm-aaaa) Data Prevista Conclusão: 31/01/2019 (dd-mm-aaaa)

ANTERIOR X CANCELAR SEGUINTE

Atividades (setores): Indicar se a operação candidatada aos financiamentos do EQ BEI – PT 2020 se enquadra nas atividades/setores particulares de operações identificadas no formulário EQ BEI – PT 2020. Esta menção deverá ser efetuada para cada uma das atividades/setores individualmente.

É de registar que, de acordo com o disposto no Anexo A do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, **as atividades listadas no formulário não são consideradas elegíveis para efeitos de financiamento pelo EQ BEI.**

Com exceção do setor identificado no ponto 6, os demais não são setores elegíveis a cofinanciamento pelos FEEI, nomeadamente pelo FEDER e pelo FC.

Atento o enquadramento regulamentar do EQ BEI PT 2020 – Autarquias, consideramos que nenhuma das operações abrangidas se enquadrará nos setores listados.

Não obstante, os mesmos decorrem do contrato celebrado entre o Estado Português e o BEI, pelo que foi opção identificá-los neste âmbito, tornando-se assim inequivocamente evidente o cumprimento das condições estabelecidas contratualmente com o BEI.

Calendário da Operação:

Data Início: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Corresponde à data de início que se encontra associada à operação Portugal 2020 (dados do Balcão 2020).

Data Prevista Conclusão: Campo de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Corresponde à data de conclusão que se encontra associada à operação Portugal 2020 (dados do Balcão 2020).

Salienta-se que a operação não poderá estar concluída à data de submissão do pedido de financiamento ao EQ BEI.

Por uma questão de prudência, recomenda-se igualmente ponderação na apresentação de pedidos de financiamento associados a operações com taxas de execução elevadas, o que poderá levantar obstáculos no cumprimento de determinados requisitos, como por exemplo, a obtenção do Visto do Tribunal de Contas (se aplicável).

3.3. Caracterização da Operação

Figura 12: Caracterização da Operação

Utilizador: 123456789 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO

Caracterização da Operação ?

Categorias de Operações
 Indique se o projecto de investimento se enquadra nas categorias particulares de operações excluídas do EQ BEI

- Sim Não 1. Incineração de resíduos e processamento de resíduos tóxicos
- Sim Não 2. Gestão de resíduos perigosos
- Sim Não 3. Estradas, que não as estradas regionais e locais abrangidas pelos programas operacionais regionais
- Sim Não 4. Projetos de investimento executados com base em parcerias público-privadas (PPP)
- Sim Não 5. Infraestruturas no setor da educação, salvo Sub-Projetos promovidos por municípios com custo total de investimento até EUR 5.000.000 (cinco milhões de Euros)
- Sim Não 6. Infraestruturas no setor da saúde;
- Sim Não 7. Grandes barragens
- Sim Não 8. Sub-Projetos de irrigação não destinados unicamente à obtenção de ganhos de eficiência (redução de perdas de água e/ou redução global do consumo)

Operações de Desenvolvimento Urbano

Sim Não Indique se se trata de uma operação relacionada com uma área urbana específica.

Sim Não Se sim, indique se a mesma se encontra subordinada a uma lógica integrada de planeamento, apresenta custos razoáveis e é autónoma (não apenas uma componente de uma operação principal), mas complementar da intervenção urbana global.

Observações:

Operações Integradas no Sector da Energia

Sim Não Indique se se trata de um projecto de investimento em energias renováveis.

Se sim, indique se cumpre os critérios definidos para o tipo de projecto em causa. (Ver critérios de elegibilidade definidos no guia de preenchimento do formulário)

- Sim Não 1. Energia solar (térmica e fotovoltaica)
- Sim Não 2. Energia hidroelétrica
- Sim Não 3. Biomassa
- Sim Não 4. Energia geotérmica
- Sim Não 5. Energia eólica terrestre

Observações:

Sim Não Indique se se trata de um projecto de investimento em eficiência energética.

Se sim, indique se cumpre os critérios definidos para o tipo de projecto em causa. (Ver critérios de elegibilidade definidos no guia de preenchimento do formulário)

- Sim Não 1. Redes urbanas de aquecimento / arrefecimento
- Sim Não 2. Economia de energia / eficiência energética em edifícios
- Sim Não 3. Co-geração de elevada eficiência de calor e energia
- Sim Não 4. Projetos de iluminação pública
- Sim Não 5. Eficiência energética de instalações industriais

Observações:

Sim Não Indique se se trata de um projecto de investimento em infraestruturas energéticas.

Se sim, indique se cumpre os critérios definidos para o tipo de projecto em causa. (Ver critérios de elegibilidade definidos no guia de preenchimento do formulário)

- Sim Não 1. Contagem Inteligente
- Sim Não 2. Ligação à rede de electricidade

Observações:

[ANTERIOR](#)
[SEGUINTE](#)

Tal como verificado para os setores de atividade identificados anteriormente, também alguns itens de caracterização da operação do Portugal 2020, assumidos em termos de EQ BEI com a República Portuguesa, não são elegíveis a cofinanciamento pelos FEEI ou não foram identificados em termos de programação nos PO nacionais.

Contudo, tendo uma vez mais em conta que os mesmos decorrem do contrato celebrado entre o Estado Português e o BEI foi opção identificá-los neste âmbito, tornando-se assim inequivocamente evidente o cumprimento das condições estabelecidas contratualmente com o BEI.

Campos a preencher pelo beneficiário.

Figura 13: Categorias de Operações

Categorias de Operações

Indique se o projecto de investimento se enquadra nas categorias particulares de operações excluídas do EQ BEI

- Sim Não 1. Incineração de resíduos e processamento de resíduos tóxicos
- Sim Não 2. Gestão de resíduos perigosos
- Sim Não 3. Estradas, que não as estradas regionais e locais abrangidas pelos programas operacionais regionais
- Sim Não 4. Projetos de investimento executados com base em parcerias público-privadas (PPP)
- Sim Não 5. Infraestruturas no setor da educação, salvo Sub-Projetos promovidos por municípios com custo total de investimento até EUR 5.000.000 (cinco milhões de Euros)
- Sim Não 6. Infraestruturas no setor da saúde;
- Sim Não 7. Grandes barragens
- Sim Não 8. Sub-Projetos de irrigação não destinados unicamente à obtenção de ganhos de eficiência (redução de perdas de água e/ou redução global do consumo)

Categorias de Operações: Indicar se a operação candidatada ao financiamento do EQ BEI – PT 2020 se enquadra nas categorias de operações identificadas no formulário EQ BEI – PT 2020. Esta menção deverá ser efetuada individualmente para cada uma das categorias identificadas no formulário.

É de registar que, de acordo com o disposto no Anexo A do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, **as Categorias de Operações listadas no formulário (cf. Figura 13) não são consideradas elegíveis para efeitos de financiamento pelo EQ BEI.**

Relativamente à categoria Estradas, a regra é constituírem investimento elegível ao EQ BEI quando também sejam elegíveis aos Programas Operacionais do PT2020, como é o caso das estradas municipais e locais, com características específicas, apoiadas pelos Programas Operacionais Regionais. Tratando-se de um investimento em estradas elegível ao PT2020, cai na exceção, pelo que deverá ser selecionada a opção “Não”.

Também no caso das *Infraestruturas no setor da Educação*, apenas são elegíveis ao EQ BEI as executadas por Municípios, com um Custo Total inferior a 5M€, pelo que, nestas circunstâncias deverá ser selecionada a opção “Não”. Caso o investimento tenha um Custo Total superior a 5M€ a resposta será “Sim” e o empréstimo não será elegível.

Atento o enquadramento regulamentar dos apoios no âmbito do PT 2020 as categorias a que se referem os números 1, 2, 4, 7 e 8 estão, à partida, excluídas do cofinanciamento dos FEEI, devendo ser assinalada a resposta “Não”.

Figura 14: Operações de Desenvolvimento Urbano

Operações de Desenvolvimento Urbano

- Sim Não Indique se se trata de uma operação relacionada com uma área urbana específica.
- Sim Não Se sim, indique se a mesma se encontra subordinada a uma lógica integrada de planeamento, apresenta custos razoáveis e é autónoma (não apenas uma componente de uma operação principal), mas complementar da intervenção urbana global.

Observações:

Para as operações do Portugal 2020 relacionadas com áreas urbanas, especificar no campo **Observações** os factos considerados relevantes caso a apreciação deste parâmetro seja:

- positiva, i.e., caso a operação de desenvolvimento urbano respeite as premissas de elegibilidade, devendo para o efeito ser indicado o instrumento territorial aplicável (PEDU, PARU, etc.).
- negativa, i.e., caso se conclua que a operação não respeita alguma das premissas de elegibilidade, a saber: não respeite uma lógica integrada de planeamento; não apresente custos razoáveis; não seja autónoma (seja apenas uma componente de um projeto principal).

A elegibilidade das intervenções de Desenvolvimento Urbano nos Programas Operacionais ao PT 2020 está condicionada pelo enquadramento em Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) ou Planos de Ação Reabilitação Urbana (PARU), donde a resposta é sempre positiva.

Figura 15: Operações Integradas no Setor da Energia

Operações Integradas no Setor da Energia

Operações Integradas no Sector da Energia

Sim Não Indique se se trata de um projecto de investimento em energias renováveis.

Se sim, indique se cumpre os critérios definidos para o tipo de projecto em causa. (Ver critérios de elegibilidade definidos no guia de preenchimento do formulário)

Sim Não 1. Energia solar (térmica e fotovoltaica)

Sim Não 2. Energia hidroelétrica

Sim Não 3. Biomassa

Sim Não 4. Energia geotérmica

Sim Não 5. Energia edílica terrestre

Observações:

Sim Não Indique se se trata de um projecto de investimento em eficiência energética.

Se sim, indique se cumpre os critérios definidos para o tipo de projecto em causa. (Ver critérios de elegibilidade definidos no guia de preenchimento do formulário)

Sim Não 1. Redes urbanas de aquecimento / arrefecimento

Sim Não 2. Economia de energia / eficiência energética em edifícios

Sim Não 3. Co-geração de elevada eficiência de calor e energia

Sim Não 4. Projetos de iluminação pública

Sim Não 5. Eficiência energética de instalações industriais

Observações:

Sim Não Indique se se trata de um projecto de investimento em infraestruturas energéticas.

Se sim, indique se cumpre os critérios definidos para o tipo de projecto em causa. (Ver critérios de elegibilidade definidos no guia de preenchimento do formulário)

Sim Não 1. Contagem Inteligente

Sim Não 2. Ligação à rede de eletricidade

Observações:

[ANTERIOR](#) [CANCELAR](#) [SEGUINTE](#)

Nos termos da Descrição Técnica ao contrato assinado entre a República Portuguesa e o BEI, a elegibilidade das operações enquadráveis no setor da energia está sujeita a um conjunto de requisitos adicionais, relevando no quadro do EQ BEI PT 2020 – Autarquias, as condições aplicáveis a operações enquadráveis na Prioridade de Investimento “*Apoio à Eficiência Energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente no setor público e na habitação social*”.

Assim, as intervenções ao nível da promoção das energias renováveis nos edifícios e equipamentos da administração local e na habitação social são apoiadas no PT 2020 se consubstanciarem soluções para autoconsumo e desde que façam parte de soluções integradas que visem a eficiência energética.

Face às tipologias elegíveis no quadro dos apoios do PT 2020, entende-se assim que os potenciais pedidos de financiamento ao EQ – BEI Autarquias apenas têm enquadramento na opção “Projetos de investimento em Eficiência Energética”, não havendo isoladamente candidaturas que possam cair na opção “Projetos de investimento em Energias Renováveis” ou “Projetos de investimento em Infraestruturas energéticas”.

Atento o enquadramento regulamentar do EQ BEI PT 2020 – Autarquias, as operações do sector Energia elegíveis ao PT 2020, mesmo incorporando de forma integrada investimentos em energias renováveis para autoconsumo, visam o aumento da Eficiência Energética, não sendo por isso, neste âmbito, aplicáveis as opções “Energias Renováveis” e “Infraestruturas Energéticas”.

Não obstante, atentos os critérios de elegibilidade que decorrem do contrato celebrado entre o Estado Português e o BEI foi opção identificá-los neste âmbito, tornando-se assim inequivocamente evidente o cumprimento das condições estabelecidas contratualmente com o BEI.

Figura 16: Projeto de investimento em energias renováveis

Sim Não Indique se se trata de um projecto de investimento em energias renováveis.

Se sim, indique se cumpre os critérios definidos para o tipo de projecto em causa. (Ver critérios de elegibilidade definidos no guia de preenchimento do formulário)

Sim Não 1. Energia solar (térmica e fotovoltaica)

Sim Não 2. Energia hidroelétrica

Sim Não 3. Biomassa

Sim Não 4. Energia geotérmica

Sim Não 5. Energia eólica terrestre

Observações:

Caso se trate de projeto relativo a investimento em energias renováveis, seleccionar no formulário EQ BEI a tipologia no qual a operação Portugal 2020 se integra.

As operações enquadráveis no EQ BEI – Autarquias não configuram, de forma isolada, investimentos em energias renováveis.

A cada um dos setores de energias renováveis encontram-se associados critérios de elegibilidade, a que as operações do Portugal 2020 devem obedecer, para efeitos de financiamento no âmbito do EQ BEI.

Os critérios de elegibilidade aplicáveis às operações Portugal 2020, de carácter geral e setorial, são os que se apresentam no Anexo 1.

Figura 17: Projeto de investimento em eficiência energética

Sim Não Indique se se trata de um projecto de investimento em eficiência energética.

Se sim, indique se cumpre os critérios definidos para o tipo de projecto em causa. (Ver critérios de elegibilidade definidos no guia de preenchimento do formulário)

Sim Não 1. Redes urbanas de aquecimento / arrefecimento

Sim Não 2. Economia de energia / eficiência energética em edifícios

Sim Não 3. Co-geração de elevada eficiência de calor e energia

Sim Não 4. Projetos de iluminação pública

Sim Não 5. Eficiência energética de instalações industriais

Observações:

Caso se trate de projeto relativo a investimento em eficiência energética, selecionar no formulário EQ BEI a tipologia no qual a operação do Portugal 2020 se integra.

Face às elegibilidades do PT 2020, as operações enquadráveis no EQ BEI – Autarquias configuram as opções 2 “Economia de Energia / eficiência energética em edifícios” ou a opção 4 “Projetos de Iluminação Pública”.

Tal como verificado ao nível das energias renováveis, também ao nível dos investimentos em eficiência energética se encontram associados critérios de elegibilidade definidos no âmbito do EQ com o BEI. Estes critérios, de carácter geral e setorial, aplicáveis às operações em causa são os que se apresentam igualmente no Anexo 1.

Figura 18: Projeto de investimento de Infraestrutura Energética

Sim Não Indique se se trata de um projecto de investimento em infraestruturas energéticas.

Se sim, indique se cumpre os critérios definidos para o tipo de projecto em causa. (Ver critérios de elegibilidade definidos no guia de preenchimento do formulário)

Sim Não 1. Contagem Inteligente

Sim Não 2. Ligação à rede de eletricidade

Observações:

Caso se trate de projeto relativo a investimento de Infraestrutura Energética, selecionar no formulário EQ BEI a tipologia no qual a operação Portugal 2020 se integra.

As operações enquadráveis no EQ BEI – Autarquias não configuram investimentos de Infraestruturas Energéticas.

Os critérios de elegibilidade neste setor encontram-se também definidos no Anexo 1.

3.4. Conformidade Ambiental

Figura 19: Conformidade Ambiental

The screenshot shows a web form titled 'FORMULÁRIO' with a user ID 'Utilizador: 123456789' and a 'Terminar: Sessão' button. The main heading is 'Conformidade Ambiental'. There are two columns of questions:

- Operação sujeita a Processo de Avaliação de Impacte Ambiental:**
 - Radio buttons: Não, Excluído, Sim
 - Input field: Anexo cópia RNT
 - Input field: Endereço electrónico para consulta
 - Input field: Data do Pedido (dd-mm-aaaa)
- Operação sujeita a Processo de Avaliação de Biodiversidade – Rede Natura:**
 - Radio buttons: Não, Sim
 - Input field: Ausência de impacte significativo (AIS)
 - Input field: Impacte significativo (IS)
 - Input field: Anexo documento comprovativo
 - Input field: Data do Pedido (dd-mm-aaaa)

O preenchimento deste campo é obrigatório. Atentos os requisitos regulamentares aplicáveis às operações do PT 2020, a informação a prestar neste ponto resulta da apresentada em sede de candidatura e aprovação da operação no PT 2020.

Operação sujeita a Processo de Avaliação de Impacte Ambiental

Indicar:

Não: se AIA não for exigida nos termos da legislação em vigor;

Excluído: se o projeto se encontrar excluído do Anexo II;

Sim: se o projeto ou grupo de projetos que constituem a operação do Portugal 2020 se encontrarem sujeitos a AIA, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto.

Caso a operação se encontre sujeita a processo de AIA (Resposta: Sim), deverá obrigatoriamente ser fornecida cópia do resumo não técnico (RNT) da AIA realizada ou disponibilizado o endereço eletrónico de acesso à versão pública do mesmo. Se este documento ainda não se encontrar disponível, deverá ser indicada a data prevista para a sua disponibilização.

Operação sujeita a Processo de Avaliação de Biodiversidade

Refere-se à Rede Natura 2000 ou a outras áreas de habitat de importância internacional ou nacional (incluindo Zonas Especiais de Conservação e Zonas de proteção especial, sítios potenciais Natura 2000, sítios Ramsar, Zonas Internacionais de Aves Selvagens, sítios da Rede Esmeralda, outras zonas relevantes).

Indicar:

Não: caso avaliação não exigida;

Sim: caso avaliação exigível/exigida. Neste caso, indicar: **AIS:** ausência de impacto significativo, na sequência da avaliação realizada; **IS:** impacto significativo, na sequência da avaliação realizada.

Se a operação do Portugal 2020 se localiza ou tem impactos em sítios da Rede Natura 2000 (Resposta: IS), deverão obrigatoriamente ser fornecidas informações sobre as avaliações e decisões administrativas aplicáveis, nomeadamente, o estudo do impacto em sítios da Rede Natura 2000. Se este documento ainda não se encontrar disponível, deverá ser indicada a data prevista para a sua disponibilização.

3.5. Resumo Financeiro da Operação

Taxa de Rentabilidade Económica

Figura 20: Taxa de Rentabilidade Económica

Taxa de Rentabilidade Económica do projecto
(se disponível)

Quando aplicável, deverá ser indicada a Taxa de Rentabilidade Económica estimada ao nível da operação do Portugal 2020.

Figura 21: Resumo Financeiro da Operação

Utilizador: 123456789 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO

Resumo Financeiro da Operação

Custo Total 100 000,00 (€)	Custo Total Elegível 100 000,00 (€)	Comparticipação FUNDO 50 000,00 (€)
-------------------------------	--	--

Contrapartida Nacional		
OE 0,00 (€)	AL 50 000,00 (€)	RA 0,00 (€)
EP 0,00 (€)	Outras Fontes Financiamento 0,00 (€)	Contrapartida Nacional privada 0,00 (€)

[ANTERIOR](#) [CANCELAR](#) [SEGUINTE](#)

Nas operações em co promoção / parceria, embora a informação a inserir neste ecrã resulte da totalidade da operação, tal como consta do Balcão 2020, deverá ser apresentada informação complementar ventilada por co promotor / parceiro.

O pedido de financiamento deverá ser suportado num protocolo que enquadre os termos da co promoção / parceria, assinado pelas várias partes. O *upload* desta informação complementar far-se-á no ecrã Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento.

Resumo Financeiro da Operação: Campos de preenchimento automático pelo SI EQ BEI – PT 2020.

Identificação do investimento total e elegível, bem como das várias fontes de financiamento da operação do Portugal 2020 associada ao pedido de financiamento ao EQ BEI, de acordo com a informação que consta da conta-corrente do Balcão 2020. Trata-se de campos não editáveis.

Custo Total: somatório da despesa elegível¹ e da não elegível² a cofinanciamento por FEDER ou Fundo de Coesão, considerada indispensável à prossecução dos objetivos da operação do Portugal 2020.

Custo Total Elegível: total da despesa pública e privada, considerada elegível para efeitos de cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão.

Comparticipação FUNDO: parcela do custo total elegível financiado pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão.

OE: parte da despesa elegível da operação suportada por recursos públicos nacionais, com origem no Orçamento do Estado.

AL: parte da despesa elegível da operação suportada por recursos públicos das Autarquias Locais.

AR: parte da despesa elegível da operação suportada por recursos públicos da Administração Regional.

Outras: parte da despesa elegível da operação suportada por recursos públicos nacionais com origem em Empresas Públicas ou equiparadas.

Outras Fontes Financiamento: parte da despesa elegível da operação suportada por recursos públicos nacionais com origem no orçamento de entidades não públicas mas cujo financiamento é equiparado a público (criadas para satisfazer especificamente necessidades de interesse geral com carácter não industrial ou comercial, dotadas de personalidade jurídica, e onde o Estado, as Autarquias locais, as autoridades regionais ou outros organismos de direito público financiem maioritariamente a sua atividade ou estejam sujeitas ao seu controlo

¹ Despesa claramente associada à concretização de uma operação e cuja natureza e data de realização respeitam a regulamentação específica e demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis.

² Despesa associada a uma operação, cuja natureza ou data de realização não permitam o seu financiamento pelos fundos, sendo a sua cobertura assegurada pelo beneficiário. Para este efeito, inclui a despesa elegível não participada.

de gestão ou estejam representados maioritariamente nos órgãos de administração, direção ou fiscalização).

Contrapartida Nacional Privada: parte da despesa elegível da operação suportada por recursos próprios de entidades privadas.

3.6. Descrição das Componentes do Investimento

Figura 22: Descrição das Componentes do Investimento

Utilizador: 198368780 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO	ADMINISTRAÇÃO
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19	

Descrição das Componentes do Investimento

Componente	Custo Total (€)	Despesa Elegível (€)	Despesa Não Elegível e/ou Elegível não Comparticipada (€)	
1. Aquisição de terrenos e edifícios	90 148,49	71 217,98	18 930,51	
2. Obras (construção)	627 303,82	627 303,82	0,00	
3. Engenharia e supervisão	0,00	0,00	0,00	
4. Equipamento	0,00	0,00	0,00	
5. Imprevistos técnicos	0,00	0,00	0,00	
6. Imprevistos de preços (revisão preços)	0,00	0,00	0,00	
7. Despesas de manutenção e outros custos operacionais	0,00	0,00	0,00	
8. Aquisição de bem em estado de uso	0,00	0,00	0,00	
9. Juros durante a construção	0,00	0,00	0,00	
10. Aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados	0,00	0,00	0,00	
11. Patentes, marcas de fabrico e comerciais	0,00	0,00	0,00	
12. Operações meramente financeiras	0,00	0,00	0,00	
13. Outras componentes de investimento	13 857,97	13 857,97	0,00	
Totais	731 110,28	712 179,77	18 930,51	Calcular Totais

Valor IVA global, e outros impostos e taxas, se incluídos no Custo Total da Operação
 37 628,23 (€)

Valor do IVA incluído no Custo Total Elegível da Operação
 0,00 (€)

[ANTERIOR](#) [CANCELAR](#)
[SEGUINTE](#)

A designação das componentes de investimento aplicáveis ao formulário EQ BEI não é exatamente igual à estabelecida para efeitos de candidaturas ao Portugal 2020. Tal resulta dos termos do contrato assinado entre a República Portuguesa e o BEI.

O preenchimento dos campos do formulário EQ BEI – PT 2020, relativos à descrição das Componentes do Investimento da operação, deverá ser feito com aderência aos valores do investimento e respetiva ventilação por componentes, subjacentes à aprovação pela AG em sede de decisão do pedido de financiamento da operação Portugal 2020.

De sublinhar que nas operações em co-promoção / parceria, esta informação deverá também ser ventilada por co-promotor / parceiro. O *upload* desta informação adicional far-se-á no ecrã Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento.

Salienta-se que as componentes a selecionar deverão abranger de uma forma coerente todas as tipologias de despesas a realizar no âmbito da operação.

Custo Total: Campo de preenchimento obrigatório.

Total da despesa elegível e da despesa não elegível (inclui a Elegível não Comparticipada) que seja indispensável à prossecução dos objetivos da operação Portugal 2020.

Despesa Elegível (comparticipada): Campo de preenchimento obrigatório.

Despesa associada à concretização da operação do Portugal 2020, cuja natureza e data de realização respeitem a regulamentação específica do PO em causa, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis, à qual seja aplicada a taxa de participação (corresponde ao Custo Total Elegível da operação do Portugal 2020).

Despesa não Elegível e/ou Elegível não participada: Campo de preenchimento obrigatório.

Total da despesa não elegível e da despesa elegível não participada, ou seja, despesa associada à concretização da operação do Portugal 2020 cuja natureza, data de realização ou outra situação, não permitem o seu financiamento pelos fundos, sendo a sua cobertura assegurada pelo beneficiário (corresponde ao Custo Total não Elegível da operação do Portugal 2020).

Valor do IVA global e de outros impostos e taxas, se incluídos no Custo Total: campo de preenchimento obrigatório caso os valores em causa façam parte do Custo Total da operação. Se tal não for o caso, deverá ser registado o valor “0”.

Valor do IVA incluído no Custo Total Elegível da Operação: campo de preenchimento obrigatório caso o IVA faça parte do Custo Total Elegível da Operação. Se tal não for o caso, deverá ser registado o valor “0”.

O valor total do IVA e de outros impostos que seja parte integrante quer do Custo Total quer do Custo Total Elegível da operação do Portugal 2020, deverá ser individualizado, na medida em que se tratam de despesas não elegíveis no âmbito do pedido de financiamento ao EQ BEI. Estes valores integrarão os cálculos do montante do empréstimo a conceder pela AD&C.

O IVA constitui uma despesa não elegível ao BEI, pelo que, neste ecrã, deverá obrigatoriamente ser indicado o respetivo valor:

- associado ao Custo Total da operação do Portugal 2020;
- associado ao Custo Total Elegível se o mesmo for elegível a cofinanciamento pelo FEDER ou pelo FC.

Caso o IVA não esteja a ser considerado, nem no Custo Total, nem no Custo Total Elegível da operação do PT2020, é obrigatório inscrever “0” em ambos os campos.

3.7. Programação Financeira da Operação

Figura 23: Programação Financeira da Operação

Utilizador: 123456789 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO

Atenção: os campos assinalados com [*] são de preenchimento obrigatório.

Programação Financeira da Operação ?

Ano	Custo Total (€)
2014	0,00
2015	0,00
2016	0,00
2017	0,00
2018	100 000,00
2019	0,00
2020	0,00
2021	0,00
2022	0,00
2023	0,00
Total	100 000,00 Calcular Totais

[ANTERIOR](#) [CANCELAR](#) [SEGUINTE](#)

A ventilação, por ano, do **Custo Total** associado à operação (Elegível e Não Elegível e/ou Elegível não Comparticipada) deverá ser feita com aderência à informação da operação aprovada que consta da respetiva conta-corrente do beneficiário no Balcão 2020.

Nas operações em co promoção / parceria, esta informação deverá ser ventilada por co promotor / parceiro. O *upload* desta informação complementar far-se-á no ecrã Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento.

3.8. Outros Empréstimos Concedidos à Operação

Figura 24: Outros Empréstimos Concedidos à Operação

Utilizador: 123456789 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO

Atenção: os campos assinalados com [*] são de preenchimento obrigatório.

Outros Empréstimos Concedidos à Operação

A Operação beneficia de empréstimo concedido pelo BEI? Sim Não

A Operação beneficia de empréstimo concedido por outra instituição financeira? Sim Não

Valor (€) Data empréstimo (dd-mm-aaaa) Taxa (%) Valor (€)

Prazo de (dd-mm-aaaa) a (dd-mm-aaaa)

[ANTERIOR](#) [CANCELAR](#) [SEGUINTE](#)

Empréstimos concedido pelo BEI: Campo de preenchimento obrigatório.

Caso a operação do Portugal 2020, para a sua concretização, beneficie, ou tenha beneficiado, de empréstimo concedido pelo BEI, deverá ser identificado o valor e a data de concessão desse empréstimo. **Esta circunstância determinará a não elegibilidade do pedido de financiamento ao EQ BEI PT 2020.**

Empréstimos concedido por outra instituição financeira: Campo de preenchimento obrigatório.

Caso a operação do Portugal 2020, para a sua concretização, beneficie, ou tenha beneficiado, de um empréstimo concedido por outra instituição financeira, que não o BEI, deverá ser identificado o valor, prazo e taxa de juro do empréstimo.

3.9. Dimensão Financeira / Tipo de Operação

Figura 25: Dimensão Financeira / Tipo de Operação

Utilizador: 123456789 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO

Atenção: os campos assinalados com [*] são de preenchimento obrigatório.

Dimensão Financeira / Tipo de Operação

Indique se a operação se enquadra num dos seguintes tipos/dimensão financeira*

Operação Ferroviária com Custo Total aprovado igual ou superior a 5 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros

Operação Rodoviária com Custo Total aprovado igual ou superior a 5 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros

Operação no setor da Energia

Operação com Custo Total aprovado igual ou superior a 25 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros

Operação com Custo Total aprovado igual ou superior a 50 milhões de euros

Nenhum dos anteriores

[ANTERIOR](#) [CANCELAR](#) [SEGUINTE](#)

Dimensão financeira / Tipo de Operação: Campo de preenchimento obrigatório.

Selecionar a opção do formulário EQ BEI – PT 2020 que caracteriza corretamente a operação do Portugal 2020, tendo presente a sua dimensão financeira e o setor no qual se integra.

Rodovia – Custo total aprovado igual ou superior a 5 M€ e inferior a 50 M€

Figura 26: Operação Rodoviária com Custo Total aprovado igual ou superior a 5 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros

Caso seja identificada uma operação desta dimensão / tipologia, a informação deste ecrã deverá ser obrigatoriamente transmitida ao BEI, nos termos do contrato assinado entre o Estado Português e aquela entidade.

Rodovia

Informação a apresentar obrigatoriamente para as operações do Portugal 2020 do setor rodoviário cujo custo total aprovado seja superior a 5 M€ e inferior a 50 M€³.

Rodovia n.º: Indicar o número da rodovia (por exemplo, EN4; EM501, etc.).

Tipo: Indicar o número de faixas de rodagem (por exemplo, 2x1, 2x2, etc.).

Largura: Indicar, em metros, a largura da faixa de rodagem.

Extensão (km): Indicar, em quilómetros, a extensão da rodovia em causa.

Custo Total: Indicar o custo total associado à operação do Portugal 2020.

Custo/km: Rácio custo total por Km.

TMDA: Tráfego médio diário anual (veículos/dia).

Tipo de obra: Indicar 1. Repavimentação; 2. Reabilitação; 3. Reconstrução; 4. Beneficiação; 5. Construção nova (novo lanço); 6. Melhorias de segurança

Tipo Defeito: Defeitos de acordo com os códigos normalizados em utilização e adotados pelas autoridades rodoviárias nacionais.

³ Para as operações com custo total igual ou superior a 25 M€ e inferior a 50M€ devem ser apresentadas, para além das informações deste ponto, as que são solicitadas no ponto 3.13.

% Tráfego VPM: Indicar a % de veículos pesados de mercadorias.

Justificação: Indicar A - aumentar a segurança do tráfego rodoviário e melhorar o ambiente; B - aumentar o nível do serviço (capacidade de tráfego); C - aumentar a capacidade de suporte de cargas.

Se outro, qual: Caso a TRE tenha sido calculada, deve ser indicada.

3.10. Ferrovia – Custo total aprovado igual ou superior a 5 M€ e inferior a 50 M€

Figura 27: Operação Ferroviária com Custo Total aprovado igual ou superior a 5 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros

As elegibilidades abrangidas pelo EQ BEI PT 2020 – Autarquias, não incluem investimentos em Ferrovia.

Caso seja identificada uma operação desta dimensão / tipologia, a informação deste ecrã deverá ser obrigatoriamente transmitida ao BEI, nos termos do contrato assinado entre o Estado Português e aquela entidade

Troço Ferroviário

Informação a apresentar obrigatoriamente para as operações do Portugal 2020 do setor ferroviário cujo custo total aprovado seja igual ou superior a 5 M€ e inferior a 50 M€⁴.

Cód. Troço: Indicar o código do troço ferroviário em questão.

N.º Vias: Indicar o número de vias da operação em causa.

Extensão (km): Indicar, em quilómetros, a extensão do troço ferroviário em causa.

Custo Total: Indicar o custo total associado à operação do Portugal 2020.

⁴ Para as operações com custo total igual ou superior a 25 M€ e inferior a 50M€ devem ser apresentadas, para além das informações deste ponto, as que são solicitadas no ponto 3.13.

Custo/km: Rácio custo total por Km.

Tráfego: Indicar os passageiros / quilómetro

Tráfego Carga: Indicar a % de tráfego de mercadorias.

Tipo de Obra: Indicar 1. Reabilitação; 2. Beneficiação; 3. Reconstrução; 4. Sinalização; 5. Eletrificação 6. Construção nova (novo troço); 7. Telecomunicações; 8. Vias.

Justificação: Indicar A - aumentar a segurança do tráfego ferroviário e melhorar o ambiente; B - aumentar o nível do serviço (capacidade de tráfego); C - aumentar a capacidade de suporte de cargas.

Se outro, qual: Caso a TRE tenha sido calculada, deve ser indicada.

3.11. Energia – Operações no Setor da Energia

Figura 28: Operação no setor da energia

Utilizador: 123456789 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO

Sector da Energia ?

Sector do Projecto
 Eficiência Energética (EE)

Tecnologia
 Seleccione
 Economia de energia/eficiência energética em edifícios
 Iluminação pública
 Eficiência energética em instalações industriais e PME
 Cogeração de elevada eficiência de calor e energia
 Redes urbanas de aquecimento/arrefecimento

Procedimento de contratação
 Seleccione

Capacidade instalada

Capacidade Instalada (MW)

Outros

Superfície de renovação de edifícios
 (MW)

Dados Financeiros

Custo anual de exploração e de manutenção (€)

TIR esperada (%)

Execução

Data Início das Obras (dd/mm/aaaa)

Data de Exploração Comercial (DEC) (dd/mm/aaaa)

Realização

Produção anual (se aplicável)

Requisitos Ambientais e Sociais

Distância até ao Sítio da Conservação da Natureza mais próximo (km)

Nome do Sítio da Conservação da Natureza mais próximo

Emprego

Postos de trabalho durante a construção (trabalhadores/anos)

Postos de trabalho permanentes (nº)

Observações

[ANTERIOR](#)
[CANCELAR](#)
[SEGUINTE](#)

Conforme já referido, no setor da energia do ponto 3.3, os investimentos abrangidos pelo EQ BEI PT 2020 – Autarquias apenas têm enquadramento no subsetor “Eficiência Energética”. Assim, a informação a prestar neste ponto do formulário circunscreve-se à que estiver disponível para a operação em causa. Os campos “Capacidade instalada”, “Custo anual de exploração e manutenção”, “TIR esperada”, “Data de Exploração Comercial (DEC)”, “Produção Anual”, “Distância até ao Sítio da Conservação da natureza mais próximo” e “Nome do Sítio”, “Postos de trabalho durante a construção” e “Postos de trabalho Permanentes” não se aplicam às operações de eficiência energética elegíveis neste âmbito.

Caso seja identificada uma operação desta dimensão / tipologia, a informação deste ecrã deverá ser obrigatoriamente transmitida ao BEI, nos termos do contrato assinado entre o Estado Português e aquela entidade.

Setor da Energia

Informação a apresentar obrigatoriamente para as operações do Portugal 2020 do setor da energia cujo custo total aprovado seja inferior a 25 M€⁵.

Setor do Projeto: Deverá ser indicado se a operação de insere num projeto de Energias Renováveis (ER) ou de Eficiência Energética (EE).

Tecnologia: Indicar o subsetor da operação (Energia Solar – Fotovoltaica e Térmica; Energia Hidroelétrica; Biomassa; Energia Geotérmica; Energia Eólica Terrestre; Eficiência Energética em Edifícios; Iluminação Pública; Eficiência Energética em Empresas; Cogeração; Redes Urbanas de Aquecimento / Arrefecimento).

Procedimento Contratação: Indicar se o procedimento de contratação é público.

Capacidade Instalada: Deverá ser indicada a capacidade que se prevê instalar com a concretização da operação. (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

Superfície de renovação de edifícios: Indicar, se aplicável, a superfície de renovação dos edifícios em m².

Outros: Indicar outros elementos que relevem ao nível da operação

Custo Anual de Exploração e de Manutenção: Indicar o custo anual de exploração e manutenção das infraestruturas, com base nos elementos financeiros da operação. (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

TIR Esperada: Indicar a taxa interna de rentabilidade. (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

Data de início dos trabalhos: Deverá ser indicada a data de início dos trabalhos, tal como prevista na operação financiada.

Data de exploração comercial (DEC): Indicar, se aplicável, a data de início de exploração comercial. (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

⁵Para as operações com custo total igual ou superior a 25 M€ e inferior a 50M€ devem ser apresentadas, para além das informações deste ponto, as que são solicitadas no ponto 3.13.

Produção anual: Indicar a unidade de produção anual potencial. (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

Distância até ao Sítio da Conservação da Natureza mais próximo: Deverá ser apresentada a distância, em Km, entre a(s) infraestrutura(s) em causa e o Sítio da Conservação da Natureza mais próximo. (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

Nome do Sítio da Conservação da Natureza mais próximo: Deverá ser indicado o nome do Sítio da Conservação da Natureza mais próximo. (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

Postos de trabalho durante a construção: Indicar os postos de trabalho a criar durante a execução da operação (temporários). (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

Postos de trabalho permanentes: Indicar os postos de trabalho que se mantêm/ a criar após a execução da operação. (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

Observações: Apresentar outras observações que sejam consideradas relevantes na caracterização das operações do setor da energia.

3.12. Operações com Custo Total aprovado igual ou superior a 25 M€ e inferior a 50 M€

Figura 29: Operações com Custo Total aprovado igual ou superior a 25 M€ e inferior a 50 M€

Utilizador: 123456789 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO

Projectos com Custo Total aprovado igual ou superior a 25 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros ?

Ciclo de vida técnico/económico previsto (anos)

Autorização exigida para realizar/explorar o projecto

Queira indicar a designação da(s) autoridade(s) emissora(s) das necessárias autorizações e se tais autorizações foram ou não emitidas. Se não foram emitidas autorizações, queira indicar a data prevista de emissão.

Postos de trabalho afetados pelo investimento

Número de postos de trabalho que serão criados, mantidos ou eliminados em consequência da realização do projecto

Componente	Criados (nº)	Mantidos (nº)	Eliminados (nº)
Durante a construção	0	0	0
Após a construção (exploração e manutenção)	0	0	0

Impactos ambientais

Explique sucintamente os efeitos do projeto no ambiente

O projeto implica eventuais riscos ou benefícios especiais para o ambiente?

Refira o cumprimento das normas ambientais (locais, nacionais e comunitárias) e forneça uma descrição sumária das medidas de atenuação de impactos adotadas, se for o caso; indique se é exigida uma AIA e se o projeto se localiza ou tem impactos em sítios da Rede Natura 2000 ou outros sítios similares; em caso afirmativo, forneça informações sobre as avaliações e decisões administrativas aplicáveis aos projetos. Os serviços do BEI podem solicitar outras informações (tais como uma cópia do resumo não técnico da AIA, uma análise do impacto em sítios da rede Natura 2000 ou similares).

Exploração e manutenção das instalações

Organização responsável pela exploração e manutenção do projeto

Custos de exploração e manutenção e orçamento disponível para exploração e manutenção

Aspetos económicos e financeiros

População servida pelo projeto, ou outro estudo adequado da procura (por exemplo, tráfego)

Se aplicável, um resumo da análise de custos-benefícios e da viabilidade económica

Se aplicável, indique a existência de um mecanismo de recuperação de custos (Será exigido aos utilizadores que contribuam para os custos do projeto? Qual a política tarifária?)

Observações

[← ANTERIOR](#) [X CANCELAR](#)
[SEGUINTE →](#)

Caso seja identificada uma operação desta dimensão / tipologia, a informação deste ecrã deverá ser obrigatoriamente transmitida ao BEI, nos termos do contrato assinado entre o Estado Português e aquela entidade.

Ciclo de vida económico: Indicar o ciclo de vida económico da operação, em anos.

Autorização exigida para realizar/explorar o projeto: Deverão ser indicadas as entidades responsáveis pela emissão das autorizações necessárias à realização e exploração das operações (CCDR's, Administrações Regionais, APA, ICNF, despachos de tutelas) e se as mesmas foram ou não emitidas. Não tendo sido emitidas as citadas autorizações, devem ser indicadas as datas previstas para o efeito.

Postos de trabalho: Indicar o número de postos de trabalho a criar, a manter ou a eliminar durante a fase de execução da operação e na fase de exploração/manutenção (se aplicável).

Impactos ambientais⁶: Deverão ser explicados, sucintamente, os efeitos do projeto no ambiente, nomeadamente se o mesmo comporta riscos ou benefícios especiais para o ambiente.

De igual forma, deverá ser:

- ✓ referido o cumprimento das normas ambientais aplicáveis (a nível local, nacional e da União) e apresentada uma descrição sumária das medidas adotadas para a atenuação de impactos (se aplicável);
- ✓ referido se é exigida uma AIA e se o projeto se localiza ou tem impactos em sítios da Rede Natura 2000 ou outros sítios similares;
- ✓ em caso afirmativo, apresentada a informação sobre as avaliações e decisões administrativas aplicáveis aos projetos.

Exploração e manutenção das instalações: Deverá ser indicada a entidade/organização responsável pela exploração e manutenção do projeto, bem como apresentados os custos de exploração e manutenção e respetivo orçamento disponível.

Aspetos económicos e financeiros: Apresentar dados relativos, por exemplo, à população servida pelo projeto ou à procura estimada do mesmo e seus serviços. Se aplicável, deverá também ser apresentado um resumo da análise custo-benefício e da viabilidade económica da operação, bem como indicada a existência de um mecanismo de recuperação de custos (pagamento pela utilização dos serviços / política tarifária).

Observações: Apresentar as observações tidas por convenientes que possam complementar a informação constante dos outros campos.

3.13. Pedido de Financiamento

Figura 30: Pedido de Financiamento Reembolsável

Utilizador: 123456789 Terminar Sessão

FORMULÁRIO

Atenção: os campos assinalados com [*] são de preenchimento obrigatório.

Pedido de Financiamento Reembolsável ?

Financiamento solicitado

Montante Total*	Nº Desembolsos*	Período Carência*	Prazo Empréstimo*
10 000,00 (€)	3	3 (anos)	15 (anos)

ANTERIOR CANCELAR SEGUINTE

⁶ Relaciona-se com o ecrã “Conformidade Ambiental”, pelo que eventuais informações deverão estar coerentes.

Financiamento solicitado:

Montante Total: Campo de preenchimento obrigatório.

O montante do financiamento solicitado no âmbito do EQ BEI – PT 2020 deve observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- i) não exceder 50% do custo total previsto na decisão de aprovação da operação no âmbito do Portugal 2020;
- ii) em conjunto com o cofinanciamento do FEDER ou FC, não exceder 100% do valor do custo total previsto na decisão de aprovação da operação Portugal 2020, deduzido das despesas não elegíveis ao BEI, ou 90% no caso das operações dos Programas Operacionais Regionais de Lisboa e da Madeira.

As componentes de investimento consideradas não elegíveis para efeitos de financiamento pelo BEI no âmbito do EQ são:

- i) **IVA e outros impostos e taxas;**
- ii) aquisição de terrenos e edifícios;
- iii) despesas de manutenção e outros custos operacionais;
- iv) aquisição de bens em estado de uso, juros durante a construção, aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados (por exemplo, licenças de telecomunicações);
- v) patentes, marcas de fabrico e comerciais;
- vi) operações meramente financeiras.

De salientar que o montante do empréstimo a atribuir está limitado ao valor mínimo de 10 mil€.

Nº Desembolsos: Campo de preenchimento obrigatório.

Indicar o número de desembolsos considerado mais adequado para assegurar o ritmo de execução da operação do Portugal 2020.

Os pagamentos dos montantes mutuados serão efetuados de acordo com o plano que venha a ser fixado no contrato de financiamento EQ BEI, observando o calendário previsto para a execução da operação, com um número máximo de 3 desembolsos.

Período Carência: Campo de preenchimento obrigatório.

Indicar o período de carência que se pretende seja aprovado para efeitos de amortização do capital em dívida, até ao limite máximo de 3 anos de carência, durante o qual apenas se vencerão juros.

Prazo Empréstimo: Campo de preenchimento obrigatório.

Assinalar um prazo de empréstimo EQ BEI – PT 2020 indicativo tendo presente as necessidades e o ritmo de realização da operação e o montante do financiamento solicitado.

Salienta-se, no entanto, que o prazo do empréstimo será fixado no contrato de financiamento a celebrar, em função da tipologia de operação, da sua dimensão financeira e do prazo de execução, até um limite máximo de 15 anos, podendo em casos excecionais ser prolongado até 20 anos.

Nas operações em co promoção / parceria, esta informação deverá ser ventilada por co promotor / parceiro. O *upload* desta informação complementar far-se-á no ecrã Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento.

No Anexo 4 são detalhados alguns exemplos de cálculo de pedidos de financiamento.

3.14. Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento

Figura 31: Documentos de Suporte ao Pedido de Financiamento

Utilizador: 123456789 [Terminar Sessão](#)

FORMULÁRIO

Atenção: os campos assinalados com [*] são de preenchimento obrigatório.

Documentos de suporte ao Pedido de Financiamento ?

Os documentos estão agrupados nas seguintes categorias:
A - Documentos comprovativos apresentado obrigatoriamente com o pedido financiamento
B - Documentos comprovativos que podem ser apresentados em momento posterior

Minuta Declaração de Compromisso

1 - A apresentar com o Pedido de Financiamento

Categoria

Selecione

- A1 - Lei Orgânica, Estatutos em vigor ou documento equivalente
- A2 - Declaração de Compromisso de beneficiário
- A3 - Deliberação/Decisão do órgão de gestão de apresentação do pedido de financiamento
- B1 - Deliberação/Decisão do órgão/entidade competente que autorize a contratação do financiamento
- B2 - Deliberação das Assembleias Municipais a autorizar a imputação dos encargos do financiamento aos municípios associados
- AIA - Avaliação de Impacte Ambiental
- AIS - Declaração / Formulário de Ausência de Impacte Significativo
- IS - Declaração / Formulário de Impacte Significativo

Documento

2 - A apresentar em momento posterior

Tipo

Selecione

- B1 - Deliberação/Decisão do órgão/entidade competente que autorize a contratação do financiamento
- B2 - Deliberação das Assembleias Municipais a autorizar a imputação dos encargos do financiamento aos municípios associados
- AIA - Avaliação de Impacte Ambiental
- AIS - Declaração / Formulário de Ausência de Impacte Significativo
- IS - Declaração / Formulário de Impacte Significativo

Modalidades de Garantia propostas pela entidade beneficiária

[Permite resposta múltipla]

Garantia bancária
 Hipoteca
 Mobilização de créditos no IGCP , IP

Retenção de quantias devidas pelo OE
 Retenção de transferências do OE
 Outra modalidade

Se outra modalidade, indique qual:

Anexar documentos de suporte à apreciação das Garantias propostas:

Observações

Tipo	Documento	Observações	Utilizador	Data/Hora	Download	Remover
A3 - Deliberação/Decisão do órgão de gestão de apresentação do pedido de financiamento	Deliberação Órgão de Gestão.pdf		123456789	01/08/2018 12:49:38	Download	X
A2 - Declaração de Compromisso de beneficiário	Declaração de Compromisso.pdf		123456789	01/08/2018 12:49:26	Download	X
A1 - Lei Orgânica, Estatutos em vigor ou documento equivalente	Lei Orgânica.pdf		123456789	01/08/2018 12:49:12	Download	X

[ANTERIOR](#) [CANCELAR](#)
[SEGUINTE](#)

Nas operações em co promoção / parceria, esta informação deverá ser apresentada para cada co promotor / parceiro.

Os documentos de suporte ao pedido de financiamento EQ BEI – PT 2020, considerados indispensáveis à avaliação do financiamento por parte da Agência, encontram-se agrupados em duas categorias tendo por base o momento em que os mesmos podem/devem ser anexados ao processo de candidatura. Assim, são identificadas as seguintes categorias:

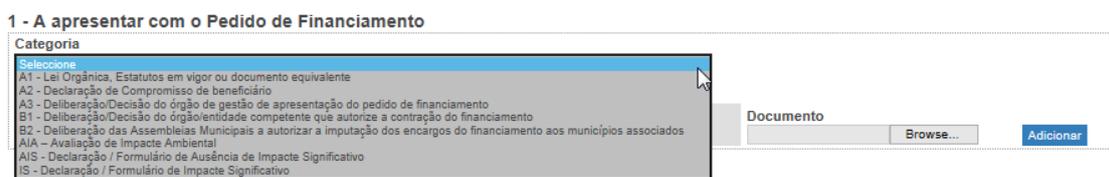
A - Documentos comprovativos apresentados obrigatoriamente com o pedido de financiamento;

B - Documentos comprovativos que podem ser apresentados em momento posterior.

A apresentar com o Pedido de Financiamento

Caso o beneficiário esteja na posse de todos os documentos que suportam a apresentação do pedido de financiamento pode apresentá-los desde logo nesse momento, sendo certo que os documentos do tipo A são de apresentação obrigatória:

Figura 32: Documentos a apresentar com o pedido de financiamento



A1 - Documentos comprovativos da capacidade legal e estatutária: documento de apresentação obrigatória no momento de apresentação do pedido de financiamento.

Sempre que aplicável a entidade interessada deve comprovar que dispõe da capacidade legal e estatutária para contrair financiamento ao abrigo do EQ BEI. Assim, deverá ser efetuado no formulário de candidatura, o *upload* de cópia do diploma legal constitutivo ou equivalente ou dos Estatutos, atualizados e publicados em Diário da República, que a consagrem, quando aplicável.

Para esta fase de candidatura ao EQ BEI, encontram-se dispensados de comprovar a capacidade legal e estatutária para a contratação de financiamento os Municípios e as empresas que integrem o setor empresarial local.

A2 – Declaração de Compromisso: documento de envio obrigatório

É obrigatório anexar ao pedido de financiamento EQ BEI – PT 2020 o documento do tipo A2, através do qual o beneficiário declara a veracidade das informações prestadas bem como o conhecimento das condições relativas ao financiamento EQ BEI – PT 2020.

A minuta relativa à Declaração de Compromisso **encontra-se disponível para download**, sendo o modelo o que consta do Anexo 2 ao presente Guia. Esta minuta, depois de datada e

assinada, deverá integrar o processo de candidatura, através da realização de *upload* no SI EQ BEI – PT2020.

Recomenda-se a utilização da declaração que se encontra disponível para *download* no sistema, por forma a garantir-se a utilização da versão mais atualizada deste documento.

Salienta-se que, se aplicável, a primeira página da declaração de compromisso deverá ser rubricada. Admite-se que uma mesma declaração seja utilizada na apresentação de um grupo de pedidos de empréstimo relativos a diferentes operações. Contudo, sempre que exista um desfaseamento temporal na apresentação de pedidos de empréstimo, recomenda-se a apresentação de uma declaração de compromisso com os dados atualizados, mesmo que essa atualização diga apenas respeito à data.

A3 - Documentos comprovativos da decisão de contrair financiamento - deliberação/decisão do órgão de gestão de apresentação do pedido de financiamento: documento de apresentação obrigatória.

A entidade interessada deve efetuar, no formulário de candidatura, o *upload* da cópia da deliberação ou decisão do respetivo órgão de gestão que aprova a apresentação de candidatura a financiamento EQ BEI – PT 2020. Deve conter a identificação do órgão ou entidade com competência para autorizar a contração do financiamento pretendido (ex. no caso de empresa pública sob forma societária, a assembleia geral).

AIA – Documento relativo à Avaliação de Impacto Ambiental, caso aplicável à operação relativamente à qual se solicita o pedido de financiamento

Nos casos aplicáveis, sempre que no ecrã da Conformidade Ambiental tenha sido indicado que o Resumo não Técnico (RNT) da Avaliação de Impacto Ambiental da operação Portugal 2020 é anexado ao pedido de financiamento. Este RNT poderá ser apresentado em momento posterior, caso não esteja disponível no momento de apresentação do pedido de financiamento.

AIS – Documento (declaração/ofício/carta da Autoridade Ambiental competente) relativo às operações sujeitas ao processo de avaliação da Biodiversidade (Rede Natura), neste caso com Ausência de Impacto Significativo

Nos casos aplicáveis, sempre que no ecrã da Conformidade Ambiental tenha sido indicado que o documento comprovativo da Ausência de Impacto Significativo na Rede Natura é anexado ao pedido de financiamento. Este documento poderá ser apresentado em momento posterior, caso não esteja disponível no momento de apresentação do pedido de financiamento.

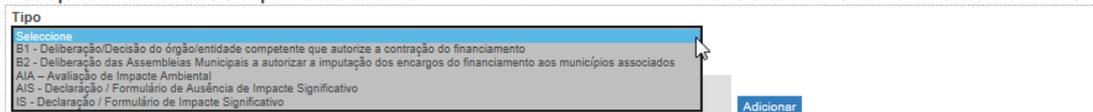
IS – Documento (declaração/ofício/carta da Autoridade Ambiental competente) relativo às operações sujeitas ao processo de avaliação da Biodiversidade (Rede Natura), neste caso com Impacto Significativo

Nos casos aplicáveis, sempre que no ecrã da Conformidade Ambiental tenha sido indicado que o documento comprovativo do Impacto Significativo na Rede Natura é anexado ao pedido de financiamento. Este documento poderá ser apresentado em momento posterior, caso não esteja disponível no momento de apresentação do pedido de financiamento.

A apresentar em momento posterior

Figura 33: Documentos que podem ser apresentados em momento posterior

2 - A apresentar em momento posterior



Os documentos da categoria B (B1 – Deliberação/decisão do órgão/entidade competente que autorize a contratação do financiamento, B2 – Deliberação das Assembleias Municipais a autorizar a imputação dos encargos do financiamento) podem ser remetidos em momento posterior ao da apresentação da candidatura ao EQ BEI – PT 2020.

A cópia da deliberação ou decisão do órgão ou entidade competente que autorize a contratação do financiamento solicitado é exigida nos casos em que essa competência não esteja atribuída ao órgão de gestão. A apresentação deste documento, que comprova a legalidade do processo de decisão de candidatura ao EQ BEI – PT 2020 por parte da entidade interessada, é condição indispensável à celebração do contrato de financiamento, no caso de a candidatura vir a ser aprovada.

No caso dos pedidos de financiamento apresentados por Associações de Municípios a comprovação da legalidade da contratação do financiamento é efetuada mediante a apresentação de Deliberação da Assembleia Intermunicipal/Metropolitana que autorize a contratação do financiamento, bem como de cópia das deliberações das Assembleias Municipais que autorizem expressamente a imputação dos encargos do financiamento aos respetivos municípios.

Relativamente aos documentos do tipo AIA, AIS e IS, devem ser tidas em conta as observações anteriormente transmitidas.

Modalidades de Garantia propostas pela entidade beneficiária

A entidade interessada deve identificar a(s) modalidade(s) de garantia(s) que se propõe constituir a favor da entidade mutuante para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros decorrentes do financiamento EQ BEI – PT 2020, caso este seja aprovado.

No Anexo 3 do presente Guia consta informação detalhada relativa a modalidades de garantia a apresentar pelos beneficiários do EQ BEI – PT 2020.

Nas operações em co promoção / parceria, esta informação deverá ser apresentada para cada co promotor / parceiro.

3.15. Confirmação de dados e submissão do Pedido

No último ecrã o beneficiário poderá verificar os dados introduzidos, guardá-los numa versão *pdf* e submeter o pedido de financiamento ao EQ BEI – PT 2020, tal como indicado no ponto 1.3.

**ANEXO
1**

Condições específicas de elegibilidade no setor da energia

Energias Renováveis

Critérios gerais e setoriais de elegibilidade

Critérios gerais de elegibilidade

Todos os investimentos em energias renováveis devem basear-se na modelização de recursos (por exemplo, eólicos, solares, geotérmicos, etc.); a construção e a operação devem ser conduzidas por especialistas qualificados com experiência comprovada. Sempre que relevante, deverá ser demonstrada a capacidade adequada de transporte de eletricidade. Os projetos relativos a sistemas isolados serão avaliados caso a caso.

Critérios setoriais

Energia solar (térmica e fotovoltaica)

Os projetos de energia FV > a 0,5 MWp contemplam: i) uma avaliação do rendimento da irradiação solar específico do sítio; ii) a evidência de que se consubstanciam em soluções comprovadas. No caso dos coletores solares para aquecimento de água, a tecnologia/fornecedores devem estar certificados de acordo com normas aplicáveis.

Existem **critérios económicos** a ter em consideração: custos normalizados totais de produção de energia solar \leq a 300 EUR/GJ considerando uma taxa de desconto real de 5% e um ciclo de vida económico de 20 anos. Despesas de exploração (*Opex*) estimadas em cerca de 2% das despesas de capital (*CAPEX*)/ano.

Energia hidroelétrica

Modernização/readaptação de centrais hidroelétricas e barragens de irrigação existentes. Pequenas minicentrais hidroelétricas a fio de água.

São, em geral, excluídas as centrais hidroelétricas de grande dimensão, na definição da Comissão Mundial de Barragens (ou seja, as que apresentem uma altura igual ou superior a 15 metros a contar das fundações ou, sendo a altura compreendida entre 5 e 15 metros, a respetiva albufeira tenham uma capacidade superior a 3 milhões de metros cúbicos), que exigem uma avaliação de segurança independente; podem ser consideradas exceções caso a caso.

Existem **critérios económicos** a ter em consideração: custos normalizados totais de produção de energia hidroelétrica \leq a 96 EUR/MWh, para outras situações, considerando uma taxa de desconto real e num ciclo de vida económico de 20 anos.

Biomassa

Tipos de biomassa elegíveis - biomassa não contaminada com origem na UE. Qualquer outro tipo de biomassa deve ser explicitamente aceite pelos serviços do BEI.

Adicionalmente, qualquer projeto com capacidade instalada de combustível com potência térmica superior a 1 MWt que satisfaça as seguintes condições:

- O aprovisionamento em biomassa está sujeito a uma cadeia de responsabilidade transparente e credível.

- Apresentação de estudos elaborados por peritos que comprovem a sustentabilidade e disponibilidade da biomassa necessária.
- Conformidade com critérios de sustentabilidade ⁷

Tecnologias de conversão elegíveis:

- Combustão de biomassa sólida ou digestão anaeróbica de biomassa húmida. Qualquer outra tecnologia de conversão (incluindo a co combustão de biomassa e carvão ou biocombustível líquido) depende da aprovação pelos serviços do BEI numa base casuística.
- Os projetos de biomassa com potência térmica superior a 50 MWt devem cumprir as normas das melhores técnicas disponíveis para grandes instalações de combustão (LCBREF), tal como referidas na Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais, ainda que localizadas no exterior da UE.

Existem **critérios económicos** a ter em consideração: custos normalizados totais de produção de energia de biomassa \leq a 115 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real de 5% e um ciclo de vida económico de 15 anos. O tratamento de resíduos de biomassa por razões ambientais não está sujeito a este limite de custos.

Como ferramenta auxiliar, informa-se que está disponível nos serviços do BEI uma folha Excel contendo um modelo para este cálculo.

Não é necessário qualquer cálculo de justificação económica para aplicações exclusivamente destinadas à produção de calor.

Energia Geotérmica

A existência de recursos geotérmicos deve ser comprovada através de um programa de sondagens por perfuração. Não pode ser aceite o risco de sondagens.

Existem **critérios económicos** a ter em consideração: custos normalizados totais de produção de energia geotérmica \leq a 115 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real e um ciclo de vida económico de 20 anos. Despesas de exploração estimadas em cerca de 3 % das despesas de capital/ano.

Energia eólica

Apenas turbinas eólicas terrestres com certificação de tipo de acordo com as normas da CEI.

A campanha de medição de ventos tem de satisfazer os seguintes requisitos mínimos:

- Dados medidos abrangendo pelo menos um ano inteiro recolhidos em, pelo menos, um mastro meteorológico no local do parque eólico.
- Os mastros meteorológicos não podem situar-se a menos de 3 km das turbinas mais afastadas.
- Um anemómetro instalado a uma altura superior a 2/3 da altura prevista do cubo da turbina proposta. Podem ser considerados outros métodos complementares de medição no local, que serão objeto de análise suplementar.

⁷ A disponibilidade da biomassa e a sustentabilidade do seu aprovisionamento são essenciais para a elegibilidade dos projetos de biomassa. No entanto, os correspondentes critérios variam consideravelmente entre tipos de biomassa e regiões e, para serem eficientes e eficazes, devem ser determinados caso a caso para cada operação de financiamento.

- A conceção e a construção do(s) mastro(s) meteorológico(s) e a instalação do equipamento de medição têm de obedecer às normas aplicáveis (por exemplo, CEI, AIE ou Measnet).
- Devem estar disponíveis dados de longo prazo respeitantes a um período mínimo de 10 anos, com uma correlação aceitável.

Existem **critérios económicos** a ter em consideração: custos normalizados totais de produção de energia eólica terrestre \leq a 97 EUR/MWh para outras situações, considerando uma taxa de desconto real de 5 % e um ciclo de vida económico de 15 anos. Despesas de exploração estimadas em cerca de 4 % das despesas de capital/ano. A produção esperada deve estar associada a um cenário de probabilidade de excedência P75.

No caso da operação do Portugal 2020 não preencher, no todo ou em parte, os requisitos de elegibilidade identificados para cada setor, comentar, no campo **Observações**, os casos de incumprimento considerados relevantes.

Eficiência Energética

Critérios gerais e setoriais de elegibilidade

Critérios gerais de elegibilidade

Serão elegíveis os projetos em que o investimento é motivado pela eficiência energética. Dependendo do tipo de projetos, esta motivação pode ser demonstrada de diversas formas, nomeadamente as seguintes: i) coerência com uma lista de medidas predefinida, normalmente no quadro de um regime nacional/regional de apoio à eficiência energética; e/ou ii) coerência com a recomendação de uma auditoria energética, e/ou iii) coerência com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e, em particular, com a Diretiva Eficiência Energética 2012/27/UE (DEE) e a Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios 2010/31/UE (DDEE) ou diplomas equivalentes em países não pertencentes à UE.

Em termos de **justificação económica**, os projetos elegíveis no domínio da eficiência energética devem ser enquadrados pela regulamentação aplicável, nomeadamente, ao nível das disposições previstas nos vários Programas Operacionais relevantes e no Regulamento Específico do domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes).

No que respeita aos subsetores específicos de eficiência energética, estas justificações económicas e de elegibilidade correspondem aos critérios a seguir enunciados. Podem ser adicionados critérios suplementares para alguns projetos individuais, se tal se justificar pelos riscos identificados durante a avaliação do projeto. Estes critérios são sujeitos a revisões regulares com base na experiência adquirida em diferentes subsetores e na evolução da regulamentação.

Critérios Setoriais

Redes urbanas de aquecimento/arrefecimento (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

São elegíveis os novos sistemas e a reabilitação ou ampliação de sistemas existentes, desde que as redes urbanas de aquecimento / arrefecimento possam ser consideradas como uma solução de menor custo viável a longo prazo quando comparadas com sistemas alternativos viáveis, tais como sistemas de aquecimento / arrefecimento individuais em edifícios, incluindo externalidades ambientais.

Economia de energia/eficiência energética em edifícios

Edifícios no território da UE

1. As operações de renovação de edifícios são elegíveis se estiverem preenchidas ambas as condições seguintes:

- As medidas de renovação estão em conformidade com as normas nacionais de desempenho energético e com a lista de medidas elegíveis, ou são indicadas na sequência de uma auditoria energética (realizada em conformidade com a norma europeia de auditoria energética EN 16247 Energia), ou nos termos de um certificado de desempenho energético do edifício (emitido de acordo com a DDEE).
- As normas nacionais de desempenho energético dos edifícios estão em conformidade com a DDEE, ou seja, estão de acordo com o nível ótimo de rentabilidade.

Prestação de informações e monitorização: para cada projeto, deverá ser emitido um certificado de desempenho energético do edifício (conforme com a DDEE) após a conclusão das obras.

Condição cumprida na medida em que os apoios à Eficiência energética no PT 2020 estão condicionados à realização de auditorias (estudos ou diagnósticos, se aplicável) *ex-ante*, que fundamentem a adequação das medidas propostas, e *ex-post* que atestem a execução dessas medidas.

2. Edifícios novos (Não aplicável ao PT 2020)

Os edifícios novos apenas são elegíveis se forem classificados pelos Estados-Membros como edifícios com necessidades quase nulas de energia, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da DDEE.

O apoio a edifícios novos está limitado:

- i. No que respeita a edifícios públicos até ao final de 2018
- ii. No que respeita a edifícios privados até ao final de 2020

a um máximo de 50 % do custo total, na condição de o custo por m² ficar abaixo do valor de referência de um edifício com necessidades quase nulas de energia, o qual será avaliado a nível nacional ou regional.

Prestação de informações e monitorização: através do certificado de desempenho energético do edifício confirmando que o mesmo está em conformidade com a definição específica de edifício com necessidades quase nulas de energia do Estado-Membro.

Cogeração de elevada eficiência de calor e energia (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

A central de cogeração deverá preencher os três critérios a seguir enumerados. Os cálculos devem ser efetuados utilizando a metodologia aplicável à cogeração de elevada eficiência, tal como previsto na DEE e nas Decisões relacionadas 2011/877/UE e 2008/952/CE:

- a. Pelo menos 50% da eletricidade produzida provém de cogeração de elevada eficiência, ou seja, pelo menos 50% da eletricidade é produzida em cogeração e a poupança de energia primária (PES) resultante da cogeração e o calor útil representam no mínimo 10% (condição principal).
- b. Pelo menos 5% da poupança de energia primária líquida é obtida numa base anual relativamente ao total da energia e do calor útil gerados (critério de salvaguarda adicional).
- c. A cogeração com utilização de combustíveis fósseis só é elegível se as emissões de CO₂ forem inferiores ao limiar da norma de desempenho de emissões adotada pelo BEI de 550g CO₂/kWhel.

São também elegíveis as unidades de cogeração de pequena dimensão e de micro cogeração (< 1 MWel) conducentes a poupanças de energia primária, tal como definidas na supramencionada diretiva (comparando o calor e a eletricidade produzidos em cogeração com uma unidade de referência de produção de calor e outra unidade de referência de produção de eletricidade). A recuperação de gases industriais é considerada para efeitos de eficiência energética e não está sujeita aos requisitos mínimos de eficiência da diretiva.

Projetos de iluminação pública

São elegíveis os investimentos com uma boa relação custo-eficácia destinados a melhorar o desempenho energético dos sistemas de iluminação pública. Está geralmente excluída a ampliação ou a construção de novos sistemas de iluminação pública. Apenas são elegíveis as medidas identificadas por uma auditoria energética realizada em conformidade com a norma EN 16247 (ou outra norma equivalente).

Eficiência energética de instalações industriais e PME (Não aplicável ao EQ BEI PT 2020 – Autarquias)

Os investimentos em eficiência energética são elegíveis se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a. A reabilitação das instalações não aumentará a capacidade das instalações de forma significativa;
- b. As medidas de eficiência energética elegíveis têm de ser definidas com base:
 - i. numa auditoria energética (em conformidade com a norma europeia EN 16247 Energia ou equivalente) ou
 - ii. na conformidade com um regime de «certificados brancos» ou
 - iii. numa lista de medidas elaborada pelo BEI.
- c. O valor atualizado dos benefícios da poupança energética, incluindo externalidades, ao longo da vida do projeto, deverá representar, pelo menos, 50 % do custo do investimento.

Os investimentos em instalações industriais e PME que não sejam motivados principalmente por objetivos de eficiência energética podem também ser parcialmente elegíveis na vertente de eficiência energética, se conduzirem a uma redução do consumo de energia face à base de referência. Tal como acima referido, as economias de energia devem ser estimadas tendo em conta todas as externalidades pertinentes.

No caso da operação do Portugal 2020 candidatada aos financiamentos do EQ BEI não preencher, no todo ou em parte, os requisitos de elegibilidade identificados para cada setor, comentar, no campo **Observações**, os casos de incumprimento considerados relevantes.

Infraestruturas Energéticas

Critérios de elegibilidade

Critério geral de elegibilidade

Todos os investimentos em infraestruturas energéticas devem ser justificados com base numa análise económica de custo-benefício.

Tipos de benefícios económicos para a tipologia “Contagem inteligente”:

- Custos evitados [economias de custos com manutenção e leitura de contadores (despesas de exploração evitadas)], redução nos custos com fornecedores (custos com centros de chamadas, gestão de dívidas, etc.);
- Economias com a diminuição da procura;
- Economias com "corte de picos";
- Redução das emissões de CO₂;
- Economia do tempo dos clientes

Tipos de benefícios económicos para a tipologia “Ligação à rede de eletricidade”

- Custos evitados com fontes de energia alternativas (nomeadamente, eletricidade autogerada);
- Aumento da fiabilidade do abastecimento (redução dos tempos de interrupção, ou seja, indicador de duração média das interrupções do sistema (SAIDI));

Redução das perdas técnicas.

**ANEXO
2**

**Minuta
de Declaração de Compromisso**

Minuta

Declaração de Compromisso

[*Nome, n.º de documento de identificação e morada*], na qualidade de representante legal de [*entidade beneficiária da operação EQ BEI candidata a financiamento reembolsável, n.º de identificação fiscal e sede*], tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018, sobre as condições de utilização de financiamento reembolsável ao abrigo do EQ BEI – PT 2020, bem como das previstas no Despacho da AD&C n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, relativo ao Regulamento que define os procedimentos quanto à implementação desta linha de crédito declara, sob compromisso de honra, relativamente à sua representada que:

- a) São verdadeiras, completas e atuais todas as informações prestadas no presente formulário de candidatura ao EQ BEI – PT 2020 e nos documentos que junta em anexo ao mesmo;
- b) Compromete-se a disponibilizar ao público os resumos não técnicos dos estudos de impacte ambiental nos casos em que a operação do Portugal 2020 se encontre sujeita a processo de avaliação de impacte ambiental ou a avaliação da biodiversidade, e estas divulgações ainda não tenham ocorrido;
- c) Compromete-se a conservar, manter, reparar e renovar todos os ativos fixos que façam parte do projeto do Portugal 2020, de modo a assegurar o seu bom estado de funcionamento, conforme o objetivo inicial;
- d) Compromete-se a conservar a propriedade e a posse de todos os ativos do projeto do Portugal 2020 ou que lhe estão afetos, ou a substituir e a renovar esses ativos, se aplicável, e a manter a sua exploração contínua, em conformidade com o objetivo inicial; eventuais alterações destas condições serão avaliadas pela Autoridade de Gestão e comunicadas ao BEI, se aplicável;
- e) Compromete-se a obter, respeitar e manter em vigor todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução e exploração do projeto do Portugal 2020;
- f) Compromete-se a executar e a explorar o projeto do Portugal 2020 no cumprimento da Legislação Ambiental aplicável, obter e manter em vigor as autorizações ambientais aplicáveis e cumprir com o disposto nessas mesmas autorizações, sempre que aplicável;
- g) Compromete-se a cumprir com a legislação da União aplicável, nomeadamente relativa ao ambiente, aos auxílios de estado e à adjudicação dos contratos públicos;
- h) Compromete-se a adotar medidas adequadas em relação aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão que tenham sido condenados por sentença judicial final e irrecorrível por uma infração penal no decorrer do exercício das suas funções, de modo a assegurar que esse titular é excluído de qualquer atividade exercida no âmbito do financiamento EQ BEI – PT 2020; destas medidas informam prontamente o Mutuário;
- i) Dispõe de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação do Portugal 2020 e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos junto de companhias de seguros de primeira ordem e segundo as modalidades e os procedimentos usuais no sector em que se inserem as atividades de natureza idêntica à operação;

- j) Colaborará com as entidades responsáveis pela apreciação da sua candidatura ao EQ BEI – PT 2020 mediante a junção dos documentos a que esteja obrigado ou a que se comprometa e à prestação dos esclarecimentos que lhe sejam solicitados;
- k) Tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos e dos esclarecimentos a que se refere a alínea anterior, no prazo concedido para o efeito e por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da aprovação do pedido de financiamento reembolsável que eventualmente tenha tido lugar;
- l) Tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão do pedido de financiamento apresentado no âmbito do EQ BEI – PT 2020 ou a revogação do ato de aprovação de que o mesmo tenha eventualmente sido objeto.

[Local, data e assinatura]

**ANEXO
3**

Garantias

Garantias

A apreciação das garantias propostas é sempre realizada em fase posterior à aprovação do pedido de financiamento, mediante a apresentação de documentos a solicitar pela Agência.

Qualquer que seja a modalidade de garantia apresentada pelo mutuário, só após análise da mesma e das respetivas condições, a Agência celebra o contrato de financiamento devendo a respetiva garantia ser identificada num documento anexo “documento de garantia” que constitui parte integrante do contrato.

Aspetos gerais

A entidade interessada deve identificar a(s) modalidade(s) de garantia(s) que se propõe constituir a favor do Estado para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros decorrentes do financiamento EQ BEI – PT 2020, caso este seja aprovado.

Devem ser considerados os seguintes aspetos:

- ✓ As garantias de cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros são expressamente previstas no contrato, têm de cobrir o pagamento da totalidade do capital mutuado, dos juros contratuais e, ainda, juros de mora correspondentes a até dois semestres, e a sua prestação tem de ser comprovada pela entidade interessada em momento anterior ao da assinatura do contrato de financiamento;
- ✓ No contrato de financiamento a entidade mutuária reconhece expressamente à Agência ou à entidade do Estado que assegure a recuperação dos montantes de capital e juros em dívida, o direito a praticar, junto de qualquer entidade pública ou privada, todos os atos que considere convenientes ou necessários à recuperação dos montantes em dívida através das garantias prestadas;
- ✓ Nos casos em que o mecanismo de garantia utilizado pressuponha a concordância de uma entidade terceira, é indispensável o acordo expresso e irrevogável dessa entidade, a anexar ao contrato de financiamento como parte integrante deste;
- ✓ A entidade interessada deve selecionar a modalidade de garantia que se propõe constituir para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do financiamento reembolsável de entre as que se encontram identificadas; pode igualmente propor uma modalidade de garantia alternativa, em cuja análise serão tidos em conta os fatores e critérios explicitados no presente documento;
- ✓ Em qualquer das situações deve ser anexada informação relevante para análise da adequação e suficiência da (s) garantia (s) proposta (s). Na fase de análise de candidaturas, poderá ser solicitada informação adicional sobre a modalidade de garantia apresentada.

Na análise da(s) garantia(s) proposta(s) serão observados os seguintes parâmetros:

- São privilegiadas as modalidades de garantia que se revistam de liquidez (ex. garantia bancária, retenção de montantes das transferências do Orçamento do Estado) em detrimento de modalidades cuja execução implique o recurso a processo de cobrança coerciva;

- Nos casos em que tal se mostre possível, privilegia-se igualmente o recurso a mecanismos de garantia, cujo acionamento em caso de incumprimento das obrigações do mutuário não acarrete encargos administrativos acrescidos para as partes, mutuante e mutuário;
- Assim, sempre que a entidade mutuária seja destinatária de fluxos financeiros do Orçamento do Estado, privilegiar-se-á o recurso ao mecanismo de garantia «retenção de transferências do Orçamento do Estado». Encontram-se na situação antes indicada, nomeadamente, os serviços e fundos autónomos da Administração Central do Estado, e os Municípios;
- A avaliação da adequação e suficiência das garantias propostas ao cumprimento das obrigações decorrentes do financiamento reembolsável, designadamente em obediência aos aspetos antes enunciados, constitui fator de decisão da candidatura a financiamento reembolsável apresentada.

Modalidades de Garantia

Apresenta-se informação mais detalhada e alguns requisitos a observar relativamente a algumas das modalidades de garantias que podem ser propostas pelas entidades interessadas:

Garantia bancária

Trata-se de uma garantia em que uma instituição de crédito reconhecida se compromete a pagar à primeira interpelação (“*on first demand*”), sem poder invocar qualquer exceção ou contestar o pagamento que lhe é exigido pelo credor.

No caso dos empréstimos reembolsáveis, a garantia bancária emitida pela instituição de crédito, deve cobrir o montante a desembolsar ou já desembolsado e deve ser atualizada, isto é, o montante da garantia bancária deve ser recalculado antes de cada desembolso (montante aumenta) e após um reembolso de capital (montante diminui).

Durante o período de carência, o montante da garantia é calculado após cada desembolso da seguinte forma: montante desembolsado até à data, acrescido da taxa de juro aplicável, e do montante equivalente a juros de mora para dois semestres (2%).

Sempre que se verifica o pagamento de um reembolso de capital, a mesma é comunicada à instituição de crédito para que esta possa proceder à atualização da garantia bancária e, desta forma, a desonerar o mutuário.

Esta modalidade de garantia apresenta grande liquidez, uma vez que em qualquer momento cobre o montante de capital e juros em dívida pelo mutuário. Por outro lado, a sua execução em caso de incumprimento do mutuário é automática uma vez que a instituição de crédito assume imediatamente a dívida, não sendo necessário o recurso a cobrança coerciva.

O modelo de garantia é fornecido pela Agência.

Hipoteca

A “hipoteca” é uma garantia real extrajudicial que incide sobre bens imóveis (edifícios e terrenos) ou equiparados que pertençam ao devedor.

A aceitação desta modalidade de garantia exige a realização de uma avaliação para efeitos de venda forçada a realizar por um avaliador independente acreditado.

O valor da hipoteca deverá cobrir o montante do empréstimo aprovado, acrescido da taxa de juro aplicável, do montante equivalente a juros de mora para dois semestres (2%).

A “hipoteca” de bens imóveis está sujeita a registo na conservatória do registo predial. A falta de registo da hipoteca tem como consequência ser considerada inexistente.

Após a liquidação total do empréstimo, a Agência emite um documento em que renuncia à hipoteca que foi constituída a seu favor e em que declara liquidada a dívida, deixando de exercer quaisquer direitos sobre o bem hipotecado, devendo de seguida ser entregue pelo proprietário na conservatória, para efeitos de cancelamento do registo hipotecário.

Mobilização de montantes depositados/aplicados junto do IGCP, IP

Pressupõe a concessão pela entidade interessada de autorização expressa e irrevogável ao IGCP, IP para operacionalizar a execução da garantia, mediante cativação do valor em dívida aos montantes depositados/aplicados neste Instituto e proceder à respetiva transferência para conta da entidade mutuante junto do IGCP, IP.

Esta modalidade de garantia apenas será aceite às entidades que se encontram sujeitas ao princípio da unidade de tesouraria.

Retenção de quantias devidas pelo Orçamento do Estado

Esta modalidade de garantia pode ser utilizada pelas entidades interessadas que recebam anualmente fluxos financeiros do Orçamento do Estado que sejam passíveis de afetação ao pagamento do serviço da dívida em caso de incumprimento das prestações de juros ou de capital e juros, incluindo juros de mora correspondentes a dois semestres.

Incluem-se neste âmbito os montantes recebidos a título de compensações de custos suportados pelas empresas e que não tenham natureza fiscal.

Para apreciação de proposta de constituição desta modalidade de garantia deve ser fornecida a seguinte informação:

- (i) Origem e natureza dos pagamentos suportados pelo Orçamento do Estado;
- (ii) Identificação do serviço processador; e
- (iii) Estimativa dos montantes a receber nos anos correspondentes ao prazo solicitado para o financiamento.

A admissibilidade desta modalidade de garantia depende sempre de uma análise casuística.

Retenção de transferências do Orçamento do Estado

Esta garantia incide sobre os montantes das transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado a favor do orçamento da entidade mutuária, sendo a modalidade de garantia preferencialmente aceite para serviços e fundos autónomos e municípios, aplicável em

caso de incumprimento das prestações de juros ou de capital e juros, incluindo juros de mora correspondentes a dois semestres.

A aceitação desta modalidade de garantia está condicionada à prévia validação por parte das entidades competentes.

Outras modalidades

São admissíveis, após apreciação casuística, outras modalidades de garantia, desde que seja confirmado o cumprimento das obrigações do beneficiário de pagamento da totalidade do capital mutuado e juros contratuais, bem como juros de mora correspondentes a dois semestres, devendo a sua prestação ser comprovada pela entidade interessada em momento anterior ao da assinatura do contrato de financiamento.

ANEXO 4

Cálculo do Pedido de Financiamento

Na preparação do pedido de financiamento o beneficiário deverá ter em conta, entre outros aspetos, os limites aplicáveis ao mesmo e que decorrem, grosso modo, das condições contratuais assumidas com o BEI.

Estes limites encontram-se identificados no ponto 3.13 – Pedido de financiamento e estão relacionados:

- Com os valores de aprovação da operação do Portugal 2020;
- Com as componentes do investimento consideradas como não elegíveis a financiamento pelo BEI, por via do EQ BEI.

Acresce referir que o financiamento a atribuir será sempre limitado a um valor mínimo, fixado em 10 mil euros.

Apresentam-se de seguida alguns exemplos que têm como objetivo facilitar a compreensão das limitações específicas ao financiamento a conceder e que serão tidas em conta na análise a efetuar pela AD&C, no caso específico desta linha de apoio ao setor local.

Exemplo A

Pressupõe a aprovação de uma operação num dos Programas Operacionais do Portugal 2020 que não o PO de Lisboa, cofinanciada pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão:

Dados da operação aprovada no Portugal 2020			
Financeiros (euros)		Componentes não elegíveis ao BEI (euros)	
Custo Total (CT)	2 500 000	IVA, incluído no CT	100 000
Custo Total Elegível (CT Elegível)	2 450 000	IVA, incluído no CT Elegível (elegível ao PT 2020)	80 000
Despesa Pública	2 450 000	Terrenos (elegíveis ao PT2020)	175 000
Fundo (taxa de comparticipação de 75%)	1 837 500		
Contrapartida Nacional	612 500		
Financiamento Solicitado ao EQ BEI: 662 500 €			

O cálculo do pedido de financiamento será o seguinte:

Cálculo do pedido de financiamento		
Limites	Valores	Valor a conceder: 578 750 € <i>Deverão ser comparados os valores que resultam da aplicação dos limites, bem como o valor do pedido de financiamento solicitado pelo beneficiário.</i>
50% Custo Total (CT)	1 250 000	
100% CT – Fundo – Despesas não elegíveis BEI (*)	578 750	
Financiamento Solicitado	662 500	

(*) Cálculo que resulta das disposições regulamentares aplicáveis e relativamente ao qual se veio a verificar a necessidade de se acautelar o tratamento das despesas que, não sendo elegíveis ao EQ BEI, são elegíveis ao Portugal 2020, anulando-se o efeito resultante do facto de estarem já parcialmente abrangidas no valor do Fundo que é deduzido ao Custo Total.

Assim, para o exemplo em causa, o cálculo a efetuar pela AD&C seria:

- ao custo total da operação devem ser retiradas as despesas não elegíveis ao BEI, ou seja e neste caso, o IVA associado ao CT e os Terrenos (2.500.000 € – 100.000 € - 175.000 € = 2.225.000 €);
- ao valor apurado deve ser deduzido o valor da comparticipação do Fundo, **expurgado do montante da comparticipação relativa às componentes elegíveis ao PT2020, de IVA e de Terrenos** (2.225.000 € – (1.837.500€ - (80.000 € + 175.000 €) * 75%) = 578 750 €).

Caso esta operação fosse aprovada no PO Lisboa, o cálculo do pedido de financiamento seria o seguinte:

Cálculo do pedido de financiamento		
Limites	Valores	Valor a conceder: 328 750€ <i>Deverão ser comparados os valores que resultam da aplicação dos limites, bem como o valor do pedido de financiamento solicitado pelo beneficiário.</i>
50% Custo Total (CT)	1 250 000	
90% CT – Fundo – Despesas não elegíveis BEI (*)	328 750	
Financiamento Solicitado	662 500	

(*) Tendo em conta o anteriormente referido, para o exemplo em causa, o cálculo a efetuar pela AD&C seria:

- a 90 % custo total da operação devem ser retiradas as despesas não elegíveis ao BEI, ou seja e neste caso, o IVA associado ao CT e os Terrenos (2.250.000 € – 100.000 € - 175.000 € = 1.975.000 €);
- ao valor apurado deve ser deduzido o valor da comparticipação do Fundo, **expurgado do montante da comparticipação relativa às componentes elegíveis ao PT2020, de IVA e de Terrenos** (1.975.000 € – (1.837.500€ - (80.000 € + 175.000 €) * 75%) = 328 750 €).

Exemplo B

Pressupõe a aprovação de uma operação num dos Programas Operacionais do Portugal 2020 que não o PO de Lisboa, cofinanciada pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão:

Dados da operação aprovada no Portugal 2020			
Financeiros (euros)		Componentes não elegíveis ao BEI (euros)	
Custo Total (CT)	630 000	IVA, incluído no CT	20 000
Custo Total Elegível (CT Elegível)	600 000	IVA, incluído no CT Elegível	0
Despesa Pública	600 000	Despesas de manutenção (não elegíveis ao PT 2020 e ao BEI) – Valor sem IVA	10 000

Fundo (taxa de participação de 62%)	372 000	
Contrapartida Nacional	228 000	
Financiamento Solicitado ao EQ BEI: 30 000 €		

O cálculo do pedido de financiamento seria o seguinte:

Cálculo do pedido de financiamento		
Limites	Valores	Valor a conceder: 30 000 €. <i>Deverão ser comparados os valores que resultam da aplicação dos limites, bem como o valor do pedido de financiamento solicitado pelo beneficiário.</i>
50% Custo Total (CT)	315 000	
100% CT – Fundo – Despesas não elegíveis BEI (*)	228 000	
Financiamento Solicitado	30 000	

(*) Em complemento ao anteriormente explicado, para este exemplo não releva a elegibilidade do IVA ao Portugal 2020 (0€), mas o facto de se identificar uma componente não elegível ao BEI (Despesas de Manutenção) que tem associado um valor de IVA. De referir que esta componente foi considerada como não elegível ao PT2020.

Tendo em conta que o IVA é retirado na totalidade (20 000€), o valor da componente Despesas de Manutenção a considerar nos cálculos da AD&C deverá ser deduzido do montante deste imposto.

Assim, para o exemplo em causa, o cálculo a efetuar pela AD&C seria:

- ao custo total da operação devem ser retiradas as despesas não elegíveis ao BEI, ou seja e neste caso, o IVA associado ao CT e as Despesas de Manutenção sem IVA (630.000 € – 20.000 € - 10.000 € = 600.000 €);
- ao valor apurado deve ser deduzido apenas o valor da participação do Fundo (uma vez que quer o valor de IVA, quer o valor das Despesas de Manutenção, não foram consideradas elegíveis ao PT2020 (600.000 € – 372.000 € = 228.000 €).

Caso esta operação fosse aprovada no PO Lisboa, o cálculo do pedido de financiamento seria o seguinte:

Cálculo do pedido de financiamento		
Limites	Valores	Valor a conceder: 30 000 €. <i>Deverão ser comparados os valores que resultam da aplicação dos limites, bem como o valor do pedido de financiamento solicitado pelo beneficiário.</i>
50% Custo Total (CT)	315 000	
90% CT – Fundo – Despesas não elegíveis BEI (*)	165 000	
Financiamento Solicitado	30 000	

(*) Considerando o referido anteriormente e a limitação de 90% do Custo Total.

Exemplo C

Pressupõe a aprovação de uma operação num dos Programas Operacionais do Portugal 2020 que não o PO de Lisboa, cofinanciada pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão:

Dados da operação aprovada no Portugal 2020			
Financeiros (euros)		Componentes não elegíveis ao BEI (euros)	
Custo Total (CT)	500 000	IVA, incluído no CT	40 000
Custo Total Elegível (CT Elegível)	500 000	IVA, incluído no CT Elegível (elegível a cofinanciamento no PT2020)	40 000
Despesa Pública	500 000	Terrenos (elegíveis ao PT2020)	10 000
Fundo (taxa de participação de 80%)	400 000		
Contrapartida Nacional (inclui uma componente de OE no valor de 20 000€)	100 000		
Financiamento Solicitado ao EQ BEI: 100 000 €			

O cálculo do pedido de financiamento seria o seguinte:

Cálculo do pedido de financiamento		
Limites	Valores	<p>Valor a conceder: 70 000€.</p> <p><i>Deverão ser comparados os valores que resultam da aplicação dos limites, bem como o valor do pedido de financiamento solicitado pelo beneficiário.</i></p>
50% Custo Total (CT)	250 000	
100% CT – Fundo – Despesas não elegíveis BEI (*)	70 000	
Financiamento Solicitado	100 000	

(*) Atendendo ao anteriormente explicado, o cálculo da AD&C deverá ter em conta a elegibilidade ao PT2020 das componentes não elegíveis ao BEI, bem como a componente de OE identificada, na medida em que a mesma não constitui contrapartida nacional do beneficiário.

Assim, para o exemplo em causa, o cálculo a efetuar pela AD&C seria:

- ao custo total da operação devem ser retiradas as despesas não elegíveis ao BEI, ou seja e neste caso, o IVA associado ao CT e os Terrenos (500.000 € – 40.000 € - 10.000 € = 450.000 €);
- ao valor apurado deve ser deduzido o valor da participação do Fundo, **expurgado do montante da participação relativa às componentes elegíveis ao PT2020 de IVA e de Terrenos** (450.000 € – (400.000 € - (40.000 € + 10.000 €) * 80%) = 90.000 €);
- ao valor apurado deve ser deduzida a componente de OE incluída na CN (90.000 € - 20.000 € = 70.000 €).

Caso esta operação fosse aprovada no PO Lisboa, o cálculo do pedido de financiamento seria o seguinte:

Cálculo do pedido de financiamento		
Limites	Valores	<p>Valor a conceder: 20 000€.</p> <p><i>Deverão ser comparados os valores que resultam da aplicação dos limites, bem como o valor do pedido de financiamento solicitado pelo beneficiário.</i></p>
50% Custo Total (CT)	250 000	
90% CT – Fundo – Despesas não elegíveis BEI (*)	20 000	
Financiamento Solicitado	100 000	

(*) Considerando o referido anteriormente e a limitação de 90% do Custo Total

Como nota final salienta-se que o valor de financiamento a conceder se encontra limitado a um mínimo de **10 000€**, pelo que se dos cálculos a efetuar resultar um montante inferior a esse mínimo, o pedido de financiamento não poderá ser aprovado.